

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 115

SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.566, de 1º de agosto de 1977, que “autoriza a subscrição, pelo Tesouro Nacional, de ações da Siderurgia Brasileira S/A — SIDERBRÁS, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.566, de 1º de agosto de 1977, que “autoriza a subscrição, pelo Tesouro Nacional, de ações da Siderurgia Brasileira S/A — SIDERBRÁS, e dá outras providências”.

Senado Federal, 29 de setembro de 1977 — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.567, de 1º de agosto de 1977, que “dispõe sobre aplicação das normas previstas no artigo 3º e seu parágrafo do Decreto-lei nº 1.531, de 30 de março de 1977, aos contratos de financiamento de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.452, de 30 de março de 1976”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.567, de 1º de agosto de 1977, que “dispõe sobre aplicação das normas previstas no artigo 3º e seu parágrafo do Decreto-lei nº 1.531, de 30 de março de 1977, aos contratos de financiamento de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.452, de 30 de março de 1976”.

Senado Federal, 29 de setembro de 1977 — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 159^a SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicações:

— Nº 228/77 (nº 367/77, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 334, 321, 232, 223, 327, 322, 330, 235, 234, 317, 303, 285, 219, 325, 332 e 328, de 1977, da Presidência da República.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1976 (nº 2.554-C/76, na Casa de origem), que dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 29-9-77).

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 217/77 (nº 356/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MT) a elevar em Cr\$ 22.115.907,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 216/77 (nº 351/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 200/77 (nº 326/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 1.340.998,51 (hum milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 205/77 (nº 331/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 198/77 (nº 324/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barretos (SP) a elevar em Cr\$ 1.752.204,65 (hum milhão, setecentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 193/77 (nº 319/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, e setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

1.2.4 — Comunicações da Liderança da ARENA

— De substituições de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.5 — Ofício

— Da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados de substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 200/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 363/77, de autoria do Sr. Senador Daniel Kriger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 255/76 e da Câmara nº 30/72.

— Nº 364/77, de autoria do Sr. Senador Teotônio Vilela, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 80/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR RUY SANTOS — Transcurso do 10º aniversário de instalação da Justiça Federal no Estado da Bahia.

SENADOR HEITOR DIAS — Encaminhando à Mesa projetos de lei limitando o comércio de livros a estabelecimentos especializados no ramo; e estabelecendo exigência para o registro de imóvel integrante de condomínio.

1.2.9 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 201/77, de autoria do Sr. Senador Heitor Dias, que limita o comércio de livros a estabelecimentos especializados no ramo, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 202/77, de autoria do Sr. Senador Heitor Dias, que estabelece exigência para o registro de imóvel integrante de condomínio.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 301/77, do Sr. Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Uma só Amazônia", de autoria de Carlos Conde. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/76 (nº 1.242-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados. **Discussão adiada** para a sessão do dia 28 de outubro próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 365/77.

— Projeto de Lei da Câmara nº 110/76 (nº 1.523-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do *caput* do art. 212 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Rejeitado. Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/77 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306/76). **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada para

a sessão do dia 4 de outubro próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 366/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 306/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/77). **Discussão sobreposta em virtude da aprovação do Requerimento nº 366/77.**

— Projeto de Lei do Senado nº 93/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento, e dá outras providências. **Aprovado, em segundo turno**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 46/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que reformula critérios de reajustamento coletivo de salários das categorias profissionais, e dá outras providências. **Discussão adiada** para reexame das Comissões de Legislação Social e de Finanças, nos termos do Requerimento nº 367/77, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Franco Montoro.

— Projeto de Lei do Senado nº 49/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que concede passe permanente aos aeronautas e aeroviários, com mais de 20 (vinte) anos de serviço nas empresas aéreas brasileiras. (Apreciação preliminar da constitucionalidade. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Inauguração, pelo Senhor Presidente da República, no Estado do Espírito Santo, de projetos introduzindo as mais avançadas inovações tecnológicas no setor de mineração e transporte de minério, de real significado para a economia capixaba. Caravana que partirá da cidade do Rio de Janeiro, com destino ao Município de Santa Tereza—ES, de solidariedade ao biólogo Augusto Ruschi, face à ameaça que paira sobre a reserva florestal de Santa Lúcia, naquele município.

SENADOR AGENOR MARIA — Aspectos sociais, econômicos e financeiros da realidade nacional.

SENADOR HEITOR DIAS, como Líder — Considerações referentes ao discurso pronunciado pelo Sr. Agenor Maria.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo à direção da Rede Ferroviária Federal, em favor da venda de residências de sua propriedade aos seus atuais ocupantes, servidores daquele órgão.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Comentários sobre o dispositivo vetado da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 160^a SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 203/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei

nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 368/77, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Exmº Sr. Ministro dos Transportes, General Dyrceu Araújo Nogueira, por ocasião da inauguração da BR-153, no Município de Concórdia no dia 23 do corrente.

— Nº 369/77, do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando autorização do Senado para aceitar missão em caráter oficial. **Aprovado.**

— Nº 370/77, do Sr. Senador Gilvan Rocha, solicitando autorização do Senado para aceitar missão em caráter oficial. **Aprovado.**

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 73/77, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.363.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 80/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 73/77, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 371/77. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 80/77, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 372/77. À promulgação.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Presidente da Rede Ferroviária Federal, ao Ministro dos Transportes e ao Senhor Presidente da República, no sentido de darem solução, em caráter definitivo, à situação de ferroviários que menciona.

SENADOR FRANCO MONTORO — Solicitação do Prefeito Municipal de Marília, dirigida ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, em prol da construção de um ginásio de esportes naquele cidade.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 11-3-77.

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 22-9-77.

4 — ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

— Nº 7, de 1977.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 159^a SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E MENDES CANALE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Agenor Maria — Milton Cabral — Cunha Lima — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Mattos Leão — Evêlasio Vieira — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 228/77 (nº 367/77, na origem), de 28 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 334, 321, 232, 223, 327, 322, 330, 235, 234, 317, 303, 285, 219, 325, 332 e 328, de 1977, da Presidência da República.

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 415/77, de 29 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1976 (nº 2.554-C/76, na Casa de origem), que dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 29-9-77)

PARECERES

PARECERES NºS 696 E 697, DE 1977 PARECER Nº 696, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 217, de 1977 (nº 356/77 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande — MT a elevar em Cr\$ 292.245.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Milton Cabral

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 292.245.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de complementação urbana em áreas carentes de infra-estrutura, equipamentos e serviços, através do "Projeto CURA" Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada.

2 — As condições básicas da operação são as seguintes:

A — Valor: Cr\$ 292.245.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 (três) anos;

2 — de amortização: 15 (quinze) anos, excluído o período de carência;

C — Encargos:

1 — juros de: 2% a.a.;

2 — correção monetária: trimestral, de acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM);

3 — taxa de administração: 1% do valor do empréstimo;

4 — taxa de serviços: 1% do valor do empréstimo

5 — taxa de repasse: 1% a.a.

D — Garantia: ICM;

E — Destinação dos recursos: complementação Urbana em áreas carentes de infra-estrutura, equipamentos e serviços, através do "Projeto CURA".

3 — Enquadra-se a operação ao disposto no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76 (alterou a Res. nº 62, de 1975), pois os recursos são provenientes do Banco Nacional da Habitação — BNH, e, portanto, considerada extralímite.

4 — Considerando os aspectos social, econômico-financeiro e legal, a operação apresenta viabilidade, tendo o Banco do Estado de Mato Grosso se manifestado pela aprovação da análise econômico-financeira apresentada àquele organismo.

5 — Os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil indicam os seguintes valores da Prefeitura Municipal de Campo Grande (MT):

| Dívida Consolidada Interna | Posição em 30-6-77 | Operação em Exame () | Situação posterior à contratação (C)=A+B: |
|----------------------------|--------------------|-----------------------|---|
| I — Intralímite | 7.645,9 | — | 7.645,9 |
| II — Extralímite: | 226.563,9 | 292.245,0 | 518.808,9 |
| a) FNDU | — | — | — |
| b) FAS | — | — | — |
| c) BNH | 226.563,9 | 292.245,0 | 518.808,9 |
| Total Geral (I+II) | 234.209,8 | 292.245,0 | 526.454,8 |

6 — Na forma do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93/76, o assunto foi submetido ao exame da diretoria do Banco Central do Brasil, tendo, o Conselho Monetário Nacional em sessão de 14/9/77, se manifestado favoravelmente ao atendimento do pleito.

7 — Assim, tendo sido cumpridas as exigências constantes nas normas vigentes (Res. nº 62/75 e 93/76), e no Regimento Interno, acolhemos a presente Mensagem apresentando, para tanto, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 79, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande — MT, a elevar em Cr\$ 292.245.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 292.245.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada

interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de complementação urbana em áreas carentes de infra-estrutura, equipamentos e serviços, através do "Projeto CURA" — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Milton Cabral, Relator — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Orestes Quérzia — Franco Montoro, com restrições.

PARECER Nº 697, DE 1977.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 79, de 1977, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande — MT a elevar em Cr\$ 292.245.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Apresentado pela Comissão de Economia o projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 292.245.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de complementação urbana em áreas carentes de infra-estrutura, equipamentos e serviços, através do "Projeto CURA".

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois, os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação — BNH, e, dessa forma, considerada extralímite.

3. Anexo ao processado, encontram-se a Exposição de Motivos (nº 310/77) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o parecer do Conselho Monetário Nacional e as informações prestadas pelo organismo financiador, todos favoráveis ao deferimento da presente operação.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976) e o estabelecido no Regimento (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente. — Helvídio Nunes, Relator. — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Otto Lehmann — Orestes Quérzia — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Benedito Ferreira.

PARECERES Nºs 698 E 699, DE 1977

PARECER Nº 698, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 216 de 1977 (nº 351/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja "autorizada a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzados), o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Milton Cabral

Com a Mensagem nº 216/77, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, o pleito da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, que objetiva contratar, junto aos Bancos do Estado de Minas Gerais S.A., e de Crédito Real de Minas Gerais S.A., a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 349.479,2 mil (em complementação ao financiamento a ser obtido junto às referidas Instituições,

no valor de Cr\$ 20.770,8 mil, independentemente de autorização específica do Senado Federal, perfazendo esses valores o montante de Cr\$ 370.250,0 mil, equivalente a US\$ 25.000,0 mil, à taxa de Cr\$ 14,81/US\$);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 5 anos;
- 2 — de amortização: 5 anos;

C — Encargos: Taxa de juros *Libor* de seis meses mais 21/4% a.a., de *spread* e mais 3% a.a., de comissão de repasse durante a carência; *Libor* de seis meses mais *spread* e comissão de repasse do mercado à época dos refinanciamentos;

D — Garantias:

- 1 — aval do Tesouro do Estado de Minas Gerais;
- 2 — vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias geradas pelos recolhimentos da Siderúrgica Mendes Júnior S.A.;

E — Destinação dos recursos: financiamento das Obras de Terra Plenagem e Drenagem da área onde será implantada a usina da Siderúrgica Mendes Júnior S.A."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao empréstimo em tela, por considerá-lo técnico e financeiramente viável.

"De acordo com a documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, a operação em tela, do ponto de vista financeiro, é plenamente viável, de vez que, conforme se observa na planilha consolidada inclusa (Anexo II), a partir de 1981, a usina que se pretende instalar naquela localidade estará em funcionamento e o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias gerado pelas suas operações deverá cobrir considerável parcela dos encargos e de amortização do financiamento. As despesas de juros e comissões do empréstimo, durante o seu período de carência — nos cinco primeiros anos de sua vingência, coincidente, portanto, com o prazo de construção da usina —, serão cobertas com recursos fornecidos pela União (mediante repasse do Estado), pelo próprio Estado de Minas Gerais e pela Construtora Mendes Júnior S.A. O eventual saldo acumulado negativo, constante na coluna "Saldo Acumulado" da mencionada planilha, deverá ser coberto com disponibilidades orçamentárias da Prefeitura."

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes do Plano Nacional de desenvolvimento com alta taxa de retorno e com grandes benefícios para a região do Projeto e outras do território nacional.

Assim, opinamos pela aprovação da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62/75, alterada pela de nº 93/76, ambas do Senado Federal, a fim de realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzados), junto aos Bancos do Estado de Minas Gerais S.A., e de Crédito Real de Minas Gerais S.A., destinada ao financiamento das Obras de Terraplenagem e Drenagem da área onde será implantada a Usina da Siderúrgica Mendes Júnior S.A.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Milton Cabral, Relator — Orestes Quérzia — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Franco Montoro.

PARECER N° 699, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n° 80, de 1977 da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Sob exame o Projeto de Resolução n° 80/77, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) destinado ao financiamento das obras de terreplanagem e drenagem da área onde será implantada a Usina da Siderúrgica Mendes Júnior S.A.

A proposição obedeceu as normas estabelecidas na Resolução n° 62/75, alterada pela de n° 93/76, ambas do Senado Federal, que regulamentam a matéria.

No âmbito desta Comissão, nada há que possa obstar a tramitação normal do Projeto, pois o mesmo é jurídico, constitucional e ainda goza de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Otto Lehmann — Orestes Queríca — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Benedito Ferreira.

PARECERES N°S 700 E 701, DE 1977

PARECER N.º 700, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 200, de 1977 (n.º 326, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, pondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 1.340.998,51 (hum milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Augusto Franco

Com a Mensagem n.º 200/77, o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 1.340.998,51;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 8 anos;

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a., cobrados trimestralmente; 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTNs, capitalizada no período de carência e cobrada, trimestralmente, no período de amortização;

D — Garantias: Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação de recursos: complementar os recursos a fundo perdido do PNCSU e do Estado do Ceará, objetivando a implantação do Centro Social Urbano de Palmeiras.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnico e financeiramente viável, enquadrando-se o mesmo nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o empreendimento se enquadra nos objetivos e diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante à melhoria das condições de vida de amplas faixas da população, que receberão assistência social e profissionalizante através dos centros sociais urbanos, com ampla repercussão econômica para a região, motivada pelos aumentos da produtividade da mão-de-obra beneficiada.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 81, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 1.340.998,51 (hum milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.340.998,51 (hum milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado a complementar os recursos a fundo perdido do PNCSU do Estado do Ceará, objetivando a implantação do Centro Social Urbano de Palmeiras.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Augusto Franco, Relator — Luiz Cavalcante — Orestes Queríca — Murilo Paraiso — Franco Montoro, com restrições — Otair Becker — Dinarte Mariz — Arnon de Mello.

PARECER N.º 701, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 81, de 1977, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 1.340.998,51 (hum milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Wilson Gonçalves

Sob exame o Projeto de Resolução n.º 81, de 1977, que objetiva "autorizar a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 1.340.998,51 (hum milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta centavos), destinado a financiar a construção do Centro Social Urbano de Palmeiras, naquela cidade.

A matéria foi submetida à deliberação do Senado Federal nos termos do parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93/76, que dispensa a observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, quando as operações de crédito são contratadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH), a qual mereceu a acolhida da autora da presente proposição.

Sob o ângulo que nos compete analisar, o projeto é jurídico, constitucional e ainda goza de boa téc-

nica legislativa, nada existindo, portanto, que possa impedir a sua tramitação normal.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Otto Lehmann — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Orestes Quércia — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Benedito Ferreira.

PARECERES N°S 702 E 703, DE 1977

PARECER N.º 702, DE 1977

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem n.º 205, de 1977 (n.º 331/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Com a Mensagem n.º 205/77, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, o pleito da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação —, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 6.538.123,65, equivalente a 35.601 UPC de Cr\$ 183,65;

B — Prazos:

1 — de carência: 26 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a.+1% do Agente Financeiro;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração: 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — taxa de abertura de crédito: 2% sobre o valor do repasse;

D — Garantias: quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e/ou do produto da arrecadação dos impostos cabíveis ao Município;

E — Destinação dos recursos: financiamento do projeto de obras de infra-estrutura visando ao controle das inundações na sede urbana."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente à operação de crédito sob exame, ressaltando, no entanto, a necessidade da Prefeitura, em questão, adotar medidas capazes de corrigir o comprometimento da capacidade de pagamento do município para os anos de 1977 e 1978 e os déficits verificados nos últimos 3 anos.

No mérito, o financiamento de obras de infra-estrutura, visando ao controle das inundações na sede urbana, são atividades que se enquadram nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no que diz respeito ao reaparelhamento das médias e pequenas cidades, com ampla repercussão sócio-econômica para as áreas beneficiadas.

Assim, com restrições ao posicionamento das Finanças da edilidade, que apresenta um quadro altamente sensível e confiando na sua recuperação fiscal sem o recurso da sobrecarga sobre os contribuintes, opinamos pelo acolhimento do parecer do Banco Central, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 82, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR), nos termos do art. 2.º, da Resolução n.º 93/76, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento do projeto de obras de infra-estrutura visando ao controle das inundações na sede urbana daquele município.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Augusto Franco — Orestes Quércia — Milton Cabral — Franco Montoro, com restrições.

PARECER N.º 703, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Resolução n.º 82, de 1977, da Comissão de Economia que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Leite Chaves

Sob exame o Projeto de Resolução n.º 82, de 1977, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura, visando ao controle das inundações na sede urbana.

A matéria obedeceu as exigências das Resoluções n.ºs 62/75 e 93/76, do Senado Federal, que disciplinam o assunto.

No âmbito desta Comissão nada há que possa obstar a tramitação normal do projeto, em estudo, por quanto o mesmo é constitucional, jurídico e ainda, goza de boa técnica legislativa.

Em face ao exposto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Leite Chaves, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Otto Lehmann — Orestes Quércia — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Benedito Ferreira.

PARECERES N°S 704 E 705, DE 1977

PARECER N.º 704, DE 1977
Da Comissão de Economia,

sobre a Mensagem n.º 198, de 1977 (n.º 324, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barretos (SP) a elevar em Cr\$ 1.752.204,65 (um milhão, setecentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Orestes Quérica

Sob exame pleito da Prefeitura Municipal de Barretos (SP) que objetiva autorização do Senado Federal para regularizar a operação de crédito contratada junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., a seguir especificada:

A — Valor: Cr\$ 1.752.204,65 (equivalente a 9.541 UPC, em 30-3-77);

B — Prazos:

1 — de carência: 15 meses;

2 — de amortização: 216 meses de acordo com Sistema de Amortização Constante (SAC);

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., pagos mensalmente, inclusive no período de carência;

2 — correção monetária idêntica à das ORTN;

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor dos desembolsos;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Pedro Cavalini", na cidade de Barretos (SP)."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente à operação do crédito sob exame, por considerá-la técnica e financeiramente viável, não devendo os encargos decorrentes do empréstimo acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra nos objetivos e diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no que diz respeito ao aparelhamento das médias e pequenas cidades, com longo alcance sócio-econômico para a região atendida.

Assim, opinamos pela aprovação da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 83, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barretos (SP) a elevar em Cr\$ 1.752.204,65 (um milhão, setecentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Barretos (SP), nos termos do artigo 2.º, da Resolução n.º 93/76, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.752.204,65 (um milhão, setecentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa regularizar a operação de crédito, de igual valor, contratada junto ao Banco

do Estado de São Paulo S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinada ao financiamento dos serviços de execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Pedro Cavalini", naquela localidade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Orestes Quérica, Relator — Augusto Franco — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Franco Montoro, com restrições.

PARECER N.º 705, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 83, de 1977, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Barretos (SP), a elevar em Cr\$ 1.752.204,65 (um milhão, setecentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Otto Lehmann.

Sob exame o Projeto de Resolução n.º 83/77, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Barretos (SP) a elevar a sua dívida consolidada em Cr\$ 1.752.204,65 (um milhão, setecentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos) a fim de que possa regularizar operação de crédito, de igual valor, contratada junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA.

A matéria obedeceu as exigências das Resoluções n.ºs 62/75 e 93/76, do Senado Federal, que regulamentam a matéria.

No âmbito desta Comissão nada há que possa obstar a tramitação normal do projeto em estudo, visto que o mesmo é constitucional, jurídico e, ainda, goza de boa técnica legislativa.

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Orestes Quérica — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Benedito Ferreira.

PARECERES N°S 706 E 707, DE 1977

PARECER N.º 706, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 193, de 1977 (n.º 319, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Com a Mensagem n.º 193/77, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Ceará, que pretende contratar junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 18.846.074,00

B — Prazos:

- 1 — de carência: 3 anos;
2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTNs, capitalizada no período de carência e cobrada, trimestralmente, no período de amortização;

D — Garantias: Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);**E — Destinação dos recursos:** financiar a implantação de 10 centros sociais urbanos no Estado."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito por considerá-lo técnico e financeiramente, viável, enquadrando-se às normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, a implantação de centros sociais urbanos vem ao encontro das diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, relacionadas com a incorporação de faixas da população na força de trabalho, através do lazer e da recreação, bem como, e fundamentalmente, pela preparação especializada de uma profissão, com ampla repercussão econômica, pelo aumento da produtividade nacional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação da matéria, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 84, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Ceará, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93/76, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado ao financiamento da implantação de dez centros sociais urbanos naquele Estado.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1977. — **Marcos Freire**, Presidente — **Luiz Cavalcante**, Relator — **Murilo Paraíso** — **Orestes Quêrcia** — **Dinarte Mariz** — **Franco Montoro**, com restrições — **Augusto Franco** — **Arnon de Mello**.

PARECER N.º 707, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 84, de 1977, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Wilson Gonçalves

Sob exame o Projeto de Resolução n.º 84, de 1977, que objetiva "autorizar o Governo do Estado do Ceará

a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e setenta e quatro cruzeiros) destinado a financiar a implantação de 10 centros sociais urbanos naquele Estado.

O pleito foi formulado nos termos do parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93/76, que dispensa a observância dos limites fixados pela Resolução n.º 62/75, que regulamentam a matéria, ambas do Senado Federal.

A proposição satisfez às exigências regimentais e goza de juridicidade e constitucionalidade, que lhe recomendam a aprovação sob o ângulo que nos compete apreciar.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Leite Chaves** — **Otto Lehmann** — **Orestes Quêrcia** — **Helvídio Nunes** — **Cunha Lima** — **Dirceu Cardoso** — **Benedito Ferreira**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 29 de setembro de 1977.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Braga Júnior, pelo nobre Sr. Senador Altevir Leal, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1977 (CN), que "Dispõe sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e a responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Senador Eurico Rezende**, Líder da Maioria

Em 29 de setembro de 1977.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Murilo Paraíso, pelo nobre Sr. Senador Mattos Leão, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1977 (CN), que "Dispõe sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e a responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Senador Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 29 de setembro de 1977.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Eurico Rezende, pelo nobre Sr. Senador Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1977 (CN), que "Dispõe

sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e a responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Eurico Rezende**, Líder da Maioria

Em 29 de setembro de 1977.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Domicio Gondin, pelo nobre Sr. Senador Lourival Baptista, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1977 (CN), que "Dispõe sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e a responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO Nº 164/77

Brasília, 28 de setembro de 1977.

Senhor Presidente:

Na forma regimental, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o Sr. Deputado Josias Gomes para integrar, em substituição ao Sr. Deputado Paulo Studart, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1977 (CN), que "dispõe sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e a responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares e dá outras providências".

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço. — **José Bonifácio** — Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 200, DE 1977

"Acrecenta dispositivos à Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescentem-se à Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, os seguintes artigos 3º e 4º, renumerando-se os atuais e subsequentes:

"Art. 3º Em caso de morte decorrente de acidente do trabalho, será também devido aos dependentes do acidentado, um pecúlio no valor de 30 (trinta) vezes o valor de referência, fixado nos termos da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, vigente na localidade de trabalho do acidentado.

Art. 4º O acidentado do trabalho que, após a consolidação das lesões resultantes do acidente apresentar, como sequelas definitivas, perdas anatômicas ou redução da capacidade funcional, as quais demandem, permanentemente, maior esforço na realização do trabalho, fará jus, a partir da cessação do auxílio-doença, a um auxílio mensal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de que trata o item II, do art. 2º

Parágrafo único. Esse benefício cessará com a aposentadoria do acidentado e seu valor não será incluído no cálculo de pensão."

Art. 2º O custeio dos encargos decorrentes desta lei será atendido pelas verbas próprias do FUNRURAL e pelas contribuições que lhe são devidas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do Instituto Nacional da Previdência Social, prevê a concessão de vários benefícios — considerados, aliás, como o mínimo absolutamente indispensável — aos segurados que sofrerem acidentes do trabalho.

Dentre as benesses asseguradas por esse diploma legal, figuram a concessão de pecúlio no valor de trinta vezes o valor de referência fixado nos termos da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, devido aos dependentes do acidentado que falecer, assim como um auxílio especial, pago mensalmente, ao acidentado que apresentar, como sequelas definitivas, perdas anatômicas ou redução da capacidade funcional.

Esses justos benefícios, no entanto, só abrangem os segurados do INPS, não alcançando os trabalhadores rurais, o que configura inadmissível injustiça.

Em verdade, não se comprehende tal discriminação contra o trabalhador rural, que é merecedor do mesmo amparo e dos mesmos benefícios que são assegurados ao trabalhador urbano.

Para sanar essa injustiça, e com base no princípio da isonomia, preconizamos, nesta proposição, a concessão de referidas benesses aos beneficiários do FUNRURAL, mediante a inclusão de disposições na Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.

Assinale-se, por derradeiro, que a medida nos foi sugerida pelo Sindicato Rural de Alegrete, Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.195 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Atribui ao FUNRURAL a concessão de prestações por acidente do trabalho.

.....

.....

.....

.....

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 363, DE 1977

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação conjunta os seguintes Projetos:

Projeto Lei Senado nº 255/76 e Projeto Lei Câmara nº 30/72.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977 — **Daniel Krieger**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento, após publicado, será incluído na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 364, DE 1977

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 80, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977 — Teotônio Vilela

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A matéria a que se refere o requerimento aprovado figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)
S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)
S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias. (Pausa.)
S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso. (Pausa.)
S. Ex^o não está presente.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, ante a ausência de oradores — não estou inscrito — conceder-me-ia V. Ex^o a palavra para fazer uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra a V. Ex^o.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dez anos, por ato do Presidente Castello Branco, foi criada a Justiça Federal em todo País. E justamente, há dez anos, na data de hoje, instalava-se a Justiça Federal da Bahia, que, acredito, como a de todos os Estados, vem prestando os melhores serviços à causa da justiça. A da Bahia foi instalada inicialmente com dois juízes, os Drs. Álvaro Peçanha Martins e José Cândido de Carvalho Filho — Álvaro Peçanha Martins, que é hoje membro do Tribunal Federal de Recursos e seu Presidente é José Cândido de Carvalho Filho, atualmente, diretor do Foro. Hoje, na Justiça Federal da Bahia, existem seis juízes, que vêm prestando à minha terra os melhores serviços.

Hoje, num ato de justiça, o Diretor do Foro da Justiça Federal na Bahia, o Dr. José Cândido de Carvalho Filho, faz inaugurar, após missa gratulatória, placas no Foro Teixeira de Freitas onde ela funciona, placas, não só com a efígie de Teixeira de Freitas, como também de Humberto de Alencar Castello Branco, o criador da Justiça Federal, como dos Juízes Peçanha Martins e José Rabelo, ambos bairros e juristas de mérito.

Ao fazer esta comunicação, Sr. Presidente, queria deixar nos Anais as minhas congratulações com a Justiça Federal da Bahia, pelos relevantes serviços que vem prestando ao meu Estado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As livrarias ocupam em todos os centros civilizados um lugar especial. Por isso mesmo, merecem não apenas ser preservadas, mas até mesmo gozar de determinados privilégios.

Tenho acompanhado, nos últimos tempos, o noticiário de jornais a respeito da vida de algumas livrarias brasileiras que ocuparam um lugar representativo na História da intelectualidade nacional.

Algumas dessas livrarias estão desaparecendo. Há pouco tempo, vimos que se fecharam as portas da antiga Livraria São José, que marcou, por tanto tempo, um ponto de convergência da inteligência nacional e, de modo especial, dos homens de cultura do Rio de Janeiro.

Mas vejo também que as livrarias passaram a sofrer, não apenas uma concorrência, mas uma injusta competição. Assim é que os supermercados resolveram, igualmente, reservar área para destiná-la ao comércio de livros, muitos deles de má escolha, e não poderia ser de outro modo, por não se tratar de estabelecimento especializado no ramo.

Por este motivo, Sr. Presidente, tomei a iniciativa de apresentar ao Senado Federal um projeto de lei, nos seguintes termos:

"Art. 1º A venda de livros só será permitida em estabelecimentos comerciais especializados que se dediquem, exclusivamente, ao comércio de livros e de artigos de papelaria.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição deste artigo a venda de livros:

I — de natureza religiosa ou técnico-científica promovida por entidades interessadas, em suas respectivas sedes;

II — diretamente das editoras ou livrarias, por intermédio de representantes comerciais autônomos, ou do reembolso postal;

III — em locais públicos ou de fácil acesso ao público, quando se tratar de promoção cultural em forma de lançamento ou em mostra ou feira de livros, desde que não seja em caráter permanente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Segue-se a justificativa, mais ou menos, da exposição que vimos de fazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sabe V. Ex^o o apreço que lhe tenho, não só pessoalmente, mas por sua inteligência e pelo seu interesse pelas coisas de cultura. Não posso, porém, aprovar essa iniciativa, de V. Ex^o porque quanto mais tornarmos fácil a aquisição do livro, melhor. Já dizia o nosso grande poeta: "Livros, livros a mancheias, e manda o povo pensar." Vamos facilitar a aquisição de livros, para que o povo pense mais no que deve pensar.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o aparte de V. Ex^o e as suas generosas referências à minha pessoa. Mas se V. Ex^o ler a minha justificativa verá que não tem cabimento a ponderação que V. Ex^o acaba de fazer.

Eu examino esse aspecto, Excelência mostrando que livraria só vende livro, enquanto os supermercados vendem tudo. A concorrência e competição hão de existir entre estabelecimentos congêneres. Não é possível que um supermercado que vende toda espécie de mercadorias, o arroz, o charque, o feijão, os enlatados, queira fazer concorrência a quem só vende livros. Depois lhe falta o gosto na aquisição dos livros. Essas livrarias pagam impostos caros, mantêm correspondência com o estrangeiro para aquisição de livros atualizados.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Comida para o espírito, ao lado da comida para o corpo.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Mas aí eu peço licença; é um ponto de vista de V. Ex^o, que eu não esboço. A concorrência deve ser feita entre estabelecimentos congêneres, não entre estabelecimentos de atividades disparem, como o caso de uma livraria e de um supermercado. E nós estamos vendendo que muitas livrarias

estão fechando exatamente por causa dessa competição injusta. Eu abro as exceções. V. Ex^e vê, por exemplo, que as exceções que abro não prejudicam o comércio do livro. É o caso dos lançamentos de livros em qualquer casa comercial, em qualquer lugar de acesso fácil ao público, mas o que não posso compreender é essa competição injusta e desleal.

Outro projeto, Sr. Presidente, que encaminharei à consideração da Casa, visa a pôr termo a uma indústria que se vem formando nas grandes cidades. Indivíduos que têm os seus imóveis em estabelecimentos de condomínio vendem os seus apartamentos e não estão quites com as obrigações de condôminos. Ao ser investido na posse desse imóvel, o adquirente se vê constrangido a pagar um débito que não lhe cabe.

A ação regressiva no caso, contra o verdadeiro devedor, irá tomar muito tempo e nem sempre, talvez, com o bom êxito desejado. Então, o meu projeto:

Art. 1º A lavratura de escritura de compra e venda ou de promessa de venda de imóvel integrante de edifício de condomínio só será feita com a prova de quitação das obrigações para com o respectivo condômínio.

A justificação explica perfeitamente as razões desta iniciativa. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMARQUEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Lindoso — José Sarney — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domílio Gondim — Marcos Freire — Murió Paraiso — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 201, DE 1977

Límita o comércio de livros a estabelecimentos especializados no ramo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A venda de livros só será permitida em estabelecimentos comerciais especializados que se dediquem, exclusivamente, ao comércio de livros e de artigos de papelaria.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição deste artigo a venda de livros:

I — de natureza religiosa ou técnico-científica promovida por entidades interessadas, em suas respectivas sedes;

II — diretamente das editoras ou livrarias, por intermédio de representantes comerciais autônomos, ou do reembolso postal;

III — em locais públicos ou de fácil acesso ao público, quando se tratar de promoção cultural em forma de lançamento, ou em mostra ou feira de livros, desde que não seja em caráter permanente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa a preservar a relevante posição que as livrarias desempenham no mundo civilizado, por se tratar de um local que, tradicionalmente, é ponto de convergência da inteligência e da cultura. Inúmeras são as livrarias que, entre nós, têm inspirado artigos, reportagens, palestras e reminiscências literárias, em que se procura realçar o papel que representaram ao longo do tempo, na vida brasileira, como ponto de encontro e de divulgação cultural de

autênticos valores da inteligência nacional. Não faz muito, lembro-me de ter lido nos jornais um trabalho com referências especiais e até nostálgicas à tradicional Livraria São José, merecedora de nossa reverência e que se havia incorporado à vida cultural do país, e, de modo especial, do Rio de Janeiro, um sem número de outras já encerraram no país as suas atividades, ou estão prestes a fazê-lo, deixando, na comunidade, uma evidente lacuna, em razão da qual a tradição, melancolicamente, cede a sua vez a novos costumes em desacordo, quase sempre, com as bases formadoras da alma brasileira.

É muito comum, nos dias de hoje, procurar-se o livro nos supermercados, o que nos parece um fato altamente prejudicial às atividades das livrarias. Pode parecer, à primeira vista, que a comercialização, nesses estabelecimentos, de livros, cadernos e revistas, seja uma medida positiva já que, propiciando facilidade de aquisição ao leitor, amplia a oportunidade de divulgação do que se publica. Mas, a nosso ver, é uma prática inadequada por estar nela mais presente o desejo de lucro — oriundo principalmente de uma concorrência desigual a cargo de poderosos grupos econômicos — de que o interesse de contribuir para o intercâmbio cultural de que nenhuma sociedade pode prescindir.

Na livraria só há livros. Nos mercados há uma enorme diversificação de produtos para os quais são naturalmente atraídos os seus freqüentadores, o que, por si só, já evidencia o despropósito e a injustiça da competição que é, pelas suas circunstâncias, mais danosa do que a simples concorrência, que esta há de existir entre estabelecimentos congêneres. Livraria há de competir e concorrer com livraria, e não, com supermercados, tanto mais quanto estes, cada dia, se tornam propriedades de um mesmo grupo, ainda que com o disfarce, mais precisamente, com o embuste de nomes diferentes.

O projeto, situando no seu verdadeiro lugar o comércio de livros, e preservando assim o que há de mais tradicional na vida livreira do país, excepciona, no parágrafo único, os casos em que a venda do livro pode ser feita em lugares outros, em harmonia, aliás, com a praxe salutar que sempre se observou entre nós, e, também, comum, nos grandes centros estrangeiros.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977. — Heitor Dias.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 202, DE 1977

Estabelece exigência para o registro de imóvel integrante de condomínio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A lavratura de escritura de compra e venda ou de promessa de venda de imóvel integrante de edifício de condomínio, só será feita com a prova de quitação das obrigações para com o respectivo condômínio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O teor do artigo 1º do projeto quase dispensaria justificação, não fosse o dever de se cumprir norma regimental.

A proposição reflete uma realidade no comércio imobiliário, com efeitos altamente danosos às partes interessadas nos contratos de compra e venda.

A experiência dos cartórios informa que é grande o número de proprietários de apartamentos que levam a cabo a alienação dos imóveis, com um débito expressivo quanto aos compromissos com o condômínio.

O projeto põe fim a essa burla pela qual não podem nem devem responder os promitentes compradores.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977 — Heitor Dias.

À Comissão de Constituição e Justiça

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 301, de 1977, do Senhor Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Uma só Amazônia", de autoria de Carlos Conde.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

É o seguinte o artigo cuja transcrição é solicitada:

UMA SÓ AMAZÔNIA

O Pacto Amazônico avança. Houve algumas queixas de técnicos e desconfianças de parlamentares, mas a realidade impõe-se. A idéia de integração regional na América amazônica, proposta pelo Brasil, está ganhando corpo.

No momento, o pacto vive o seu segundo passo. O primeiro foi uma consulta genérica, feita pelo Itamarati no fim do ano passado. Tratava-se de uma sondagem aos sete parceiros regionais com interesses diretos na área. A colocação era mais ou menos esta: Participamos de uma região com problemas comuns e seria conveniente explorá-la em bloco.

Dos sete vizinhos, seis responderam positivamente. O "sim" foi dado por Bolívia, Colômbia, Peru, Equador, Suriname e Guiana. A Venezuela ainda não respondeu oficialmente, mas tem dado alguns recados positivos ao Governo brasileiro. Primeiro, as declarações do Presidente Carlos Andrés Perez à imprensa, afirmando que a idéia do pacto é digna de aplausos. E mais recentemente uma conversa de Perez com o embaixador do Brasil em Caracas, quando foi outra vez demonstrado o interesse venezuelano pela iniciativa.

Percebe-se que, no mérito, a Venezuela nada tem contra o projeto brasileiro de integração regional. Suas reticências, até agora, estavam relacionadas mais com o papel que o país vizinho se atribuiu, de cavaleiro andante da democracia na América do Sul e de uma espécie de porta-voz do Governo Jimmy Carter. Para corresponder à essa postura, Carlos Andrés Perez apaixonou-se por duas teses prediletas do ocupante da Casa Branca: Guerra à energia nuclear (dos outros) e defesa dos direitos humanos, na visão saxônica sob a qual os Estados Unidos encaram o assunto.

Como a adesão de seis parceiros, o Itamarati partiu para o segundo passo, depois da consulta inicial. Há poucas semanas os países interessados (inclusive a Venezuela) receberam um projeto de tratado do que seria o corpo jurídico do pacto. Cada Chancelaria está examinando o documento e preparando sugestões para que se chegue ao consenso. Quando esta etapa for vencida estarão criadas as condições para o terceiro e decisivo passo, ou seja, a oficialização do Pacto Amazônico. A terceira fase pode começar com um encontro de chanceleres, para manter o entendimento diplomático no mais alto nível.

Avançando, o pacto procura retirar do seu caminho queixas e desconfianças que têm sido levantadas no Brasil. As queixas partiram dos técnicos, localizados principalmente na área da SUDAM. Eles alegam que não foram consultados o que — mesmo que fosse verdade — não constituiria um pecado. O projeto ainda vive o seu momento diplomático de sondagens. Aprovada a idéia como um todo então chegará a hora dos técnicos opinarem.

As desconfianças situam-se em restritos setores parlamentares. Primeiro foi o Senador Luiz Viana Filho e agora é o Deputado João Menezes. Ambos desejam saber, ao que parece, com base em que

argumentos o Governo tomou a iniciativa do pacto e quais os seus objetivos prioritários.

Tanto quanto sei, os argumentos em favor do pacto foram de diversos tipos. Na raiz deles havia a idéia de criar um fato consumado. Todos conhecem a velha intenção de transformar a Amazônia em uma área de jurisdição internacional. Na prática, isso implicaria em conservá-la como "pulmão do mundo", mas sem o controle dos países que efetivamente são os donos do território. Estabelecido um tratado para conservar e explorar convenientemente a área os países com direitos legítimos reafirmam suas prerrogativas, antecipando-se ao possível controle internacional.

Outro objetivo é somar esforços na solução de problemas comuns. Como a maioria dos recursos da Amazônia não se esgota em cada um dos países, o lógico será trocar idéias e unir conhecimentos para aproveitar melhor a ampla região.

Para o Brasil, em particular, a iniciativa do pacto alcança uma finalidade diplomática nada desprezível. Repelindo as tentações de um olhar egoísta sobre a Amazônia, o Brasil a vê em conjunto, repartindo com os vizinhos as dificuldades e benefícios. Nada melhor para desarmar velhos receios de hegemonia, que têm conseguido vencer o tempo e os desmentidos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1976 (nº 1.242-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 561, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário. É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 365, DE 1977

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 28 de outubro próximo vindouro.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977. — **Helvídio Nunes**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nos termos do requerimento, a matéria é retirada da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1976 (nº 1.523-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do caput do art. 212 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 458 e 459, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

A matéria será arquivada, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 1976

(Nº 1.523-B/75, na Casa de origem)

Altera a redação do "caput" do art. 212 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 212 da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212. Não poderão os empregados ser obrigados a remover ou transportar individualmente material de peso superior a cinqüenta quilogramas."

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Ministério do Trabalho, regulará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1977

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306/76)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1977 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia de 13 do corrente, tendo a discussão adiada, a requerimento do Senhor Senador Eurico Rezende, para a sessão do dia 22 próximo passado. Nessa oportunidade, o Senhor Senador Heitor Dias, através do Requerimento nº 342, de 1977, solicitou o adiamento da discussão do projeto para a presente sessão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 366, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c, do art. 310, do Regimento Interno, requirei adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1977, a fim de ser feita na sessão de 4 de outubro próximo.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977. — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria é retirada da pauta.

Em consequência, fica sobreposta a discussão do projeto constante do item 5 da Ordem do Dia, tendo em vista que o mesmo tramita em conjunto com a proposição, objeto do presente requerimento.

É o seguinte o projeto que tem sua discussão sobreposta:

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1976

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que consi-

dera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade; e
- de Educação e Cultura, pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.046 a 1.049, de 1976 e 390, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável;
- de Economia, favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Agenor Maria; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário, com voto vencido do Senhor Senador Otto Lehmann.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 3 de agosto último, tendo a discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Franco Montoro para a sessão de 1º de setembro. Nessa oportunidade, o Sr. Senador Franco Montoro, através do Requerimento nº 292/77, solicitou o adiamento da discussão do projeto para a presente sessão.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, minha intervenção se justifica porque não sei o ponto de vista em que se coloca a Maioria neste momento. Se seu ponto de vista for favorável à aprovação do projeto, não tenho, Sr. Presidente, mais nenhuma consideração a aduzir.

Os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal, de Economia e de Transportes concluem favoravelmente à aprovação do projeto, projeto esse que apaga uma praga que existe somente no Distrito Federal — a conversão das ruas da cidade em estacionamento de carros usados, para serem vendidos a terceiros.

Tal situação não existe em lugar nenhum do mundo. Quem quer que conheça qualquer cidade do estrangeiro ou do País sabe que as agências de carros usados têm sempre um local, um pouco afastado, onde localizam os carros para exibição. No Distrito Federal, os carros são postos nas vias públicas, impedindo, dessa forma, o trânsito e dificultando até a movimentação do próprio pedestre.

De modo que, se a Maioria também aceita, em segundo turno de discussão, este projeto, só tenho que me congratular pela clarividade dos ilustres representantes da ARENA. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não havendo mais quem queira discutir o projeto, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1975

"Obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas comerciais instaladas no Distrito Federal, que negociam com veículos automotores de qualquer espécie, fi-

cam obrigadas a manter, mediante locação ou aquisição, locais privativos apropriados para a exposição dos veículos objeto de seu comércio.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal somente concederá licença de funcionamento ou renovará as existentes às empresas que satisfaçam a exigência do artigo anterior.

Parágrafo único. As empresas atualmente operando no ramo de comércio de automotores, em geral, é concedido o prazo de 1 (um) ano para o cumprimento do disposto no art. 1º, a partir da data da publicação desta lei, sob pena de lhes ser cancelada a licença de funcionamento.

Art. 3º Os locais de estacionamento de que trata esta lei serão sinalizados de acordo com as regras previstas no Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado, nº 46, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que reformula critérios de reajuste coletivo de salários das categorias profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 480 a 483, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social, favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta; e

— de Finanças, contrário.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir a matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, minha intervenção é apenas para pedir a atenção do Plenário para o notável parecer que, em torno deste projeto, proferiu o nobre Senador Jarbas Passarinho. É, sem dúvida, um trabalho digno de exame, e demonstra a necessidade da aprovação desta proposição.

Conclui o parecer da Comissão de Legislação Social por um substitutivo, que mereceu, naquele órgão técnico da Casa, unanimidade de votos. A Comissão de Finanças opinou contra.

Acredito que o Senado Federal faria uma obra de justiça se acolhesse o substitutivo da Comissão de Legislação Social, da lavra do eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Continua a discussão.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Franco Montoro, para discutir a matéria.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esse projeto refere-se à política salarial, e estabelece critérios cuja validade foi sustentada na Comissão de Legislação Social, pelo ilustre Senador Jarbas Passarinho, que concluiu com várias sugestões incorporadas em emenda substitutiva ao projeto.

A Comissão de Finanças opinou contrariamente. Parece-nos que seria do maior interesse, para a tramitação desse processo, que sobre o assunto fossem ouvidos os setores interessados. Hoje, fala-se

muito, em todo o País, na importância do diálogo. O diálogo deve-se travar em torno dessa matéria. Que as confederações nacionais de empregados e empregadores e que outros setores da vida brasileira, interessados na matéria, possam opinar sobre o assunto, apresentando as razões que possam confirmar ou invalidar as razões divergentes constantes dos pareceres das Comissões técnicas.

Nesse sentido, nosso pensamento é de encaminhar à Mesa um requerimento. E, como não estou informado se esta matéria já foi objeto de adiamentos anteriores, eu solicitaria à Mesa uma informação a respeito do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não, não foi objeto de adiamento.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Então, com essa informação, Sr. Presidente, pediria a V. Ex^e que submetesse ao Plenário o requerimento que estou encaminhando à Mesa, no sentido de que a matéria volte às Comissões de Legislação Social e de Finanças, para reexame, mas, preliminarmente, com a sugestão de que sejam ouvidas as confederações nacionais representativas dos setores do trabalho ou do setor econômico vinculados à matéria. Terão, assim, as Comissões de Finanças e de Legislação Social oportunidade de reexaminar a matéria, em face da contribuição que será representada pelos estudos e dados fornecidos pelos órgãos diretamente interessados. As Comissões poderão ouvir, se for o caso, outros setores da comunidade interessados no problema.

Nesta medida, não há, evidentemente, nenhum caráter protelatório e nenhum prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Gostaria de ponderar a V. Ex^e dois pontos do problema: o primeiro diz respeito ao fato de que a matéria não fora distribuída à dourada Comissão de Economia, mas à de Finanças, acrescentando que a Comissão de Legislação Social, no caso, substituiria a Comissão de Economia. E o que V. Ex^e pede, em termos de diligência — é evidente — está formalizado em termos de sugestão do Plenário, para que o reexame seja feito, com audiência ou não de entidades, o que desfiguraria o sentido das atribuições da Comissão. Assim, ficaria melhor e mais de acordo com os ditames regimentais.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a informação de V. Ex^e e estou inteiramente de acordo com o que V. Ex^e diz. E quero, também, lembrar os termos em que apresentei a matéria, em termos de sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Exato.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Exatamente, para que as Comissões, se julgarem conveniente, ouçam essa e outras entidades. Trata-se, evidentemente, de matéria de competência da Comissão; ela deliberará sobre o assunto e receberá a matéria como sugestão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A intervenção da Mesa foi no sentido, inclusive, de elucidar, para que a própria Maioria se abalizasse melhor, tendo em vista as palavras de V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a V. Ex^e a contribuição e o esclarecimento, e encaminho, então, à Mesa, na forma da minha declaração anterior, o requerimento para ser submetido à deliberação do Plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 367, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 46,

de 1976, a fim de que seja encaminhado ao reexame das Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em razão da deliberação do Plenário, a matéria será encaminhada a ambas as Comissões, para reexame nos termos das sugestões apresentadas pelo nobre Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — **Item 8:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que concede passe permanente aos aeronautas e aeroviários, com mais de 20 (vinte) anos de serviço nas empresas aéreas brasileiras, tendo

PARECER, sob nº 652, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 49, DE 1977

Concede passe permanente aos aeronautas e aeroviários, com mais de vinte (20) anos de serviço nas empresas aéreas brasileiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os aeronautas e aeroviários que venham trabalhando ou que tenham trabalhado mais de vinte (20) anos na mesma empresa de aviação comercial passam a ter direito de possuir da companhia em que exerceram atividades passe permanente, intransferível, que lhe permitirá viajar em suas aeronaves, por todas as linhas, acompanhado ou não de esposa e filhos menores, no limite máximo de três (3) viagens anuais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 73 e 80, de 1977.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há alguns anos, vinha ouvindo o clamor daqueles que tinham adquirido a sua casa própria. Achei por bem, no ano passado, adquirir uma casa própria em Natal, a Capital do meu Estado, para sentir de perto a mecânica do Governo, que se diz dono de imensa vontade de ajudar àqueles que não possuem a sua residência, a alcançar esse objetivo. Eu me inscrevi e adquiri pela Caixa Econômica Federal de Natal, no Rio Grande do Norte, uma casa própria.

Assim procedi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, repito, para, sentindo de perto o problema, poder ocupar esta tribuna, para dar razão ao Governo ou criticá-lo. Infelizmente, não venho dar razão ao Governo. Venho à tribuna para criticá-lo, veementemente, pois o sistema implantado é, antes de tudo, uma exploração terrível que se pratica contra aqueles que não possuem a casa própria no Brasil.

Adquiri a residência para pagar no prazo de 15 anos. A prestação inicial, no ano passado, foi de Cr\$ 7.463,68. Mas a correção do depósito é trimestral e a da prestação é após 60 dias do aumento salarial. Por incrível que possa parecer, esta casa que me custou Cr\$ 475.000,00, no ano passado, no mês de setembro, já apresenta, agora, em setembro, um saldo devedor de Cr\$ 675.000,00 e a prestação já se eleva a Cr\$ 9.890,00.

Há 4 dias, fui a Natal e me dirigi à Caixa Econômica Federal. Solicitei, da direção daquele estabelecimento oficial, a minha posição, em 1982, se tivéssemos a felicidade de que essa inflação não aumentasse nem diminuisse, ficasse no índice de 1977.

Por incrível que pareça, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pela conta feita pela Caixa Econômica Federal de Natal, a casa que, em junho sofria uma prestação de Cr\$ 7.463,68, elevou-se para Cr\$ 9.890,00. Em 1978, vai se elevar para Cr\$ 13.957,28; em 1979, a prestação será de Cr\$ 19.117,70; em 1980, Cr\$ 26.186,08; em 1981, Cr\$ 35.867,85; 1982, Cr\$ 49.129,27.

Em seis anos, se tivermos a felicidade de a inflação não aumentar e o índice de 1978, 1979 até 1982 seja o de 1977, a prestação desta minha casa própria estará atingindo Cr\$ 49.129,27. Para pagamento em 15 anos, já no sexto ano a prestação é esta.

Em janeiro deste ano, o saldo devedor da casa que custou Cr\$ 475.000,00 era de Cr\$ 553.202,03. Vêm os meses de fevereiro e março e, em abril, temos a correção trimestral; e a casa passou a ter um saldo devedor de Cr\$ 581.338,57; vêm maio e junho, e, em julho, com a correção, eleva-se para Cr\$ 630.282,87. E assim será, chegando em 1982 com um saldo devedor, aproximadamente de 2 milhões de cruzeiros, ou seja, aquele que comprou a casa própria ao Governo não vai poder liquidar a amortização, porque o débito é astronômico; nem pagar a prestação, porque, realmente, não tem condições para isto.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Senador Agenor Maria, esse assunto, da maneira como V. Ex^e o está colocando...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Quem o colocou foi a Caixa Econômica Federal; apenas estou relatando os fatos.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — ... oferece condições para um debate quase interminável, porque V. Ex^e pode olhar esse problema sob vários ângulos. Em primeiro lugar, V. Ex^e tem que considerar que os seus próprios rendimentos estão sendo corrigidos. Quando V. Ex^e comprou casa por Cr\$ 475.000,00 e as prestações passaram a ser corrigidas, os seus rendimentos também passaram a ser corrigidos. V. Ex^e não pode esquecer isto. Em segundo lugar, na hora em que V. Ex^e quiser vender essa casa, provavelmente, o mercado vai lhe pagar o custo também corrigido, o que vai ficar demonstrado, como acontece na maioria dos casos, e com raríssimas exceções, que a casa estava valendo mais que o saldo devedor. Portanto, V. Ex^e fez um bom negócio, como os brasileiros o estão fazendo. Em terceiro lugar, o povo não compra casa ao Governo, esta é uma maneira fácil de falar. O povo compra casa através de uma instituição governamental que administra o dinheiro do povo, porque recursos do BNH não são recursos do Governo, são do FGTS, são de cadernetas de poupança que a Caixa Econômica Federal também utiliza, são poupanças populares que rendem juros, precisam dar rendimentos aos seus investidores, aos seus poupançeiros, que é a população nacional. Portanto, quem deseja ter patrimônio com financiamento oriundo dessas instituições que se alimentam

com essas poupanças, efetivamente, têm que dar um rendimento compatível. São apenas estes três pontos que eu desejava colocar no seu pronunciamento, para que V. Ex^e sobre eles meditasse. Muito obrigado.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Respondo a V. Ex^e, Senador Milton Cabral, dizendo, primeiro, o seguinte: o agricultor não tem aumento de salário e pode comprar casa própria, porque instituiu-se a compra de casa própria para aqueles que não a tem, assim como qualquer pessoa neste País. A casa própria não é só para o funcionário público que teve um aumento de 30% este ano e a correção imposta a ela foi de 36,9%.

Então, se a correção jogada na casa própria foi de 36,9% e o aumento do funcionário público, civil e militar, da União foi de 30%, já começa aí a primeira incoerência.

Segundo, há muita gente neste País que não vive de salário. O agricultor, o cotonicultor da minha região, do Nordeste, que vendeu o algodão, no ano passado, a Cr\$ 9,00 e Cr\$ 10,00 o quilo, está vendendo esse algodão por Cr\$ 5,00. Assim, o que foi que ele teve de aumento, naquilo que produziu, para sofrer majoração astronómica na prestação dessa casa própria? O cotonicultor não teve aumento algum e pode, como cidadão brasileiro, sem possuir uma casa, comprar sua casa.

O aumento do funcionalismo, civil e militar, da União, que foi de 30%, também não podia sofrer uma correção monetária de 36,9%.

V. Ex^e pode defender o Governo, mas precisa dizer que o BNH é do Governo, que a responsabilidade é do Governo, e se realmente pode o Governo dirigir o dinheiro do povo, segundo disse o nobre colega, que dirija esse dinheiro do povo voltado para o interesse desse mesmo povo.

Segundo me consta, todas essas empresas de economia mista estão dando oportunidade ao empresário estatal brasileiro de ser o mais bem realizado e mais bem pago do mundo, porquanto, independentemente de terem salários polpudos, participam do lucro de uma empresa que é do povo, e participam desse lucro quando ele não chega ao povo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Mais uma vez V. Ex^e focaliza problema da maior justiça social. Na defesa do Governo alega-se que é necessária a correção monetária, porque há um sistema de empréstimos e tem que haver uma remuneração adequada para as cadernetas de poupança, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. A resposta é válida, mas revela exatamente que o erro é mais grave. O erro é de toda estrutura econômica que foi adotada. Por que é que a casa própria fica ligada a esses empreendimentos, que são obrigatoriamente remunerados, com correção monetária inclusive, e outros financiamentos não? Para muitas atividades, o próprio Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico faz empréstimos, sem correção monetária, empresas de fins lucrativos. Ontem, num discurso de significação histórica para este Congresso, o Senador Evelásio Vieira nos trouxe uma documentação impressionante: o automóvel exportado do Brasil recebe uma bonificação de 45%, ou número aproximado. Não há correção monetária. É toda a Nação que contribui para vender mais barato lá fora, alegando-se que a palavra de ordem é exportação, que a salvação é a exportação. Está sendo a desgraça do Brasil. Como está a situação agora, comprehendo que o Governo não tem outro remédio senão saldar as dívidas e procurar corrigir. Mas é preciso mudar este sentido. Por que, por exemplo, para comprar uma casa se exige poupança prévia, e para comprar um automóvel existe o prazo de carência, passa-se a pagar tempos depois? Quem controla o crédito no Brasil é o Governo. É erro gravíssimo: facilita-se a compra do automóvel e dificulta-se a compra da casa. Empréstimos às empresas sem correção monetária, empréstimos esses que chegaram a 10 bilhões de cruzeiros, confes-

sado pelo Ministro da Fazenda. Qual a correção monetária que esses grupos econômicos estão pagando? Há um erro, sim, e V. Ex^e faz muito bem em trazer a esta Casa, com a sua experiência e com sua inteligência concreta de nos fornecer fatos objetivos, uma amostra que é um sintoma de que é preciso modificar a orientação da política econômica brasileira. Tudo isso é consequência da tecnocracia, da centralização de poderes, da falta de democracia, porque o povo não é ouvido e, mais uma vez, tira-se do povo o direito de escolher agora até senadores. Metade dos senadores serão escolhidos por indicação. Governadores, assim também. Quem serão os governadores? Os representantes dos bancos. Por exemplo, em São Paulo, há a relação. Cada um tem o seu banco. Os bancos é que vão disputar, como disputaram no passado. O Ministro Gama e Silva declarou, numa entrevista pública, que só não conseguiu ser governador por eleição indireta porque não tinha atrás de si um banco. É este o mal de que o Brasil padece: centralização de recursos, fortalecimento dos fortes, lucros extraordinários para os fortes, e a miséria para a população. Não é intencional, não é que o Governo esteja intencionalmente procurando fazer isso, mas é que há um defeito de estrutura. Há uma burocracia, uma centralização, falta de democracia. Se o povo não participa, os outros decidem por ele, e decidem mal, porque decidem de acordo com as pressões. V. Ex^e assistiu em São Paulo, e representantes da ARENA também, a uma Assembléa de agricultores, e nessa reunião a Associação das Entidades Rurais nos disse que havia mandado vários ofícios ao Presidente da República, ao Ministro da Fazenda, ao Ministro da Agricultura, e não tinha tido sequer resposta. Isso porque são os plantadores do interior, mas o chefe de uma multinacional vem a Brasília e consegue ser fotografado ao lado do Presidente da República, para fazer propaganda do seu automóvel.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Franco Montoro, fico-lhe muito grato pelas suas palavras, inclusive pelo apoio moral que traz a este pronunciamento, pronunciamento que tem como objetivo alertar o Governo para uma realidade.

Não inventei esses números. Fui à Caixa Econômica em Natal e disse: serei Senador até 1982. Em 1983 volto para a agricultura, porque estou convicto de que não voltarei ao Senado. Quero saber, eu que comprei essa casa para pagá-la em quinze anos, qual vai ser a minha situação em 1982, quando deixar o mandato de Senador.

Fizeram a conta, tomando por base o índice de 1977, e acusaram uma prestação de Cr\$ 49.140,00 mensais. E quanto vai ser a minha prestação depois de 1982.

Como agricultor, não vou poder pagar essa prestação, porque a agricultura brasileira não pode arcar com a responsabilidade de responder por essa correção monetária, a cada dia mais gravosa, mais deficitária.

Dai por que procurei a Caixa Econômica.

O problema dos automóveis subsidiados — tenho uma carta da General Motors. Os homens do petróleo, homens ricos, estão comprando carros subsidiados, pagando apenas 4% de imposto. Mas nós, aqui, pagamos 49% de tributo. Está aqui a carta da General Motors. Os impostos para automóveis são de 49%; para utilitários, 35%; para caminhões, 22%.

O que vem acontecendo? Grande parte das pessoas que compram automóveis paga 49% de tributo, e está pagando juros à finançeira de 5 a 6% sobre o imposto. É uma imoralidade. Não tem sentido pagar-se juros de 60% ao ano sobre tributos. É escorchante, é deprimente. Está aqui a carta da General Motors: 49% é o tributo do automóvel, e quem compra é a classe média, é o funcionário público, que teve um aumento de 30% e paga 49% de tributo, paga oficialmente, através das financeiras garantidas pelo Governo Federal, 60% de imposto.

É leio em *O Globo* de hoje, que o Governo está sem pagar às cooperativas o subsídio de 25 centavos ao litro de leite. Há vários meses que o Governo que aí está não paga o subsídio de 25 centavos ao leite. E, por isso, o leite poderia ser dirigido às crianças em cresci-

mento vai desaparecendo aos poucos, e o que vai aparecendo no mercado é o leite em pó, de uma multinacional inescrupulosa...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — ...que não tem sentido de continuar a jogar para as crianças deste País o leite que não tem, realmente, o conteúdo de gordura necessária para que nossas crianças adquiram a necessária eficiência a fim de termos, amanhã, o homem sadio e capaz. Por que pergunto, há mais de quatro meses que não se paga, às cooperativas, o subsídio? Por que não se paga?

Em *O Globo* de hoje, outra aberração: o brasileiro paga para fumar 70,79% de imposto. Numa carteira de cigarro de 10 cruzeiros, o brasileiro para comprar e fumar paga ao Governo mais de sete cruzeiros de imposto; o automóvel é 49%, fora o emplacamento, que é de 4%. Portanto, representa 53%, o automóvel. O valor do emplacamento mais o tributo; ou seja, emplacamento e tributo, que é uma coisa, representa mais do que o valor da utilidade. O cigarro é 70,79%, repito.

Tem mais. Existe uma tal de loteria esportiva que é um câncer, neste País. Para o brasileiro que não tem outra esperança senão a loteria esportiva, que comprá, com os cinco cruzeiros, muitas das vezes do próprio transporte, o bilhete da loteria, e fica sonhando, da quinta-feira até o domingo, na esperança hipotética de ser um premiado, e muitos deles se privando do próprio transporte, porque restando-lhe cinco cruzeiros, com estes ele compra o bilhete da "loteca". O Governo, para dar essa esperança de três dias, ao brasileiro, está cobrando 68,5%. Ou seja, do prêmio de 100 milhões de cruzeiros, jogado pelo brasileiro cheio de esperança de acertar, o Governo fica com sessenta e oito e meio milhões, e aquele que tirou recebe trinta e um milhões e meio.

Semanalmente, o Governo tira de circulação, hoje, com essa Loteria Esportiva, aproximadamente oitenta bilhões de cruzeiros vinhos de 95% da população mais pobre, mais sofrida, mais sobrecarregada do nosso País.

Pergunto, então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por que? Por que tão caro o direito de fumar? Por que tão caro o direito de ter alguma esperança? Por que tão caro o direito de querer possuir o seu transporte próprio? Por que tão caro o direito de ter o anseio de possuir a casa própria?

Eu disse a Maurício Schulman, Presidente do BNH, o seguinte: possuir a casa própria é o desejo, é a aspiração de todos aqueles que não têm uma casa própria. Mas, com esta correção monetária, sobrecarregando e onerando a cada dia essa prestação, só há uma opção, é morrer. Porque em Natal — e digo e posso provar, — em cem apartamentos noventa e sete entregaram porque não tiveram condições de pagar a mensalidade.

Ora, é preciso que o Governo acorde para essa realidade. Trago os números, trago os dados, consulto a Caixa Econômica. Acredito que o BNH precise ganhar dinheiro, mas precisa ganhá-lo de acordo com o poder aquisitivo desse povo. Não entendo o Governo aumentar o salário, de quem tem salário, em 30% e permitir uma correção monetária de 36,9%. Não entendo a correção acima do salário que foi aumentado. E aqueles que não tiveram o salário aumentado, como o agricultor, lembrado nesta oportunidade, que vendeu o algodão, no ano passado, a dez cruzeiros e que este ano está a cinco? Como vai ficar este agricultor, proprietário de terra, que também procurou comprar sua casa própria?

O que trago para a tribuna não é problema de política partidária. Quem me elegeu não foi o Governo, quem me elegeu foi o povo! Estou aqui para reparar, estou aqui para defender, estou aqui para lutar, dentro das aspirações daqueles que me elegeram. Acima do meu Partido, acima do Governo, está o povo que me mandou para esta Casa. Se eu tivesse oportunidade, ou se chegar a ter, de elogiar o Governo, mesmo como homem da Oposição, eu me sentiria à vontade para fazê-lo. Mas, sinceramente, não tenho porque deixar de apelar, desta Tribuna, censurando e criticando a política da casa própria, que não está dando oportunidade, na realidade, a ninguém possuir a sua casa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o problema da loteria esportiva, para o homem que tem esperanças, é o que eu disse: precisa pagar, a cada semana, 68,5%, para ter essa esperança de três dias. O cigarro, que é um derivativo, 70,79%. Está aqui a carta da Souza Cruz. A Souza Cruz, por incrível que pareça, recolheu para o Governo, no ano passado, a importância de 16 bilhões 970 milhões. Só a Souza Cruz! O Nordeste todo reunido — Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, retirando apenas a Bahia — recolheu, no ano passado, em ICM, em Imposto de Renda, 14 bilhões, 830 milhões.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para aonde vai esta Federação? Só a Souza Cruz recolheu 16 bilhões, 970 milhões para a União. Todo o Nordeste reuniu muito menos, ou seja, 14 bilhões, 830 milhões e 709 mil cruzeiros.

É uma demonstração patente de que a propaganda, na televisão, do fumo, do cigarro e do automóvel pode, realmente, continuar, porque o que interessa, antes de tudo, é esse dinheiro extraordinário na mão da União, embora que o nosso povo autobite-se, através de uma propaganda massificante, dando oportunidade ao povo, autobitado, de comprar o que não precisa e para pagar com o dinheiro que não tem, privando-se do essencial.

Essa é a realidade desse crediário monstruoso, que se dá através da propaganda massificante da televisão e que autobitola o nosso povo. Infelizmente, esta é a cruel realidade: e o nosso povo comprando o de que não precisa, para pagar com dinheiro que não tem, privando-se de comprar o essencial.

Na minha terra, por incrível que isto possa parecer, uma região 100% agrícola, em cada povoado tem um representante da televisão, do rádio, da geladeira, do automóvel, mas não se vê um só representante de produto agrícola. E, por incrível que possa parecer, a região é 100% agrícola.

E, outro aspecto: não sei porque, mas, infelizmente, está crescendo assustadoramente, tenho que confessar, a prostituição em nosso País. Na minha área é difícil arranjar uma cozinheira, porque elas acham que ser "chofer de cozinha, de fogão" é deprimente, é humilhante, mas estão se prostituindo, o que é muito pior.

O que está faltando? O que está faltando, se a educação permite que a interpretação dessas jovens seja esta, que é humilhante ser doméstica, mas não é humilhante a prostituição.

Onde está o civismo, a família, a fé que, na realidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o respaldo de qualquer povo e de qualquer nação.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Um momento, por favor. Os valores éticos e morais da sociedade reposam na família e na fé. Uma sociedade que não tem fé, que não tem família, é uma sociedade falida. E essa sociedade poderá falar, porque a sociedade de consumo impatriótica, materialista e desumana está, através dessa propaganda massificante, levando este País para situação realmente desoladora. Vejo a propaganda diária pela televisão. Tenho onze filhos e quando chego em casa cada um deles tem uma novidade a contar de um aparelho maravilhoso que inventaram e é preciso quase que uma briga diária lá em casa para não irmos para o crediário. As novelas já tiraram de quase todos nós o horário habitual do jantar, porque na hora do jantar é a hora da novela; a patroa não quer perder a novela, a empregada também não e o dono da casa tem que esperar que elas assistam as novelas para poder jantar. Esta é a realidade deste País; é o País da novela. Antes era do futebol e do carnaval, agora somaram as novelas, é o carnaval, o futebol e as novelas e a esperança através da Loteria Esportiva.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — V. Ex^e dá licença de um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Permitirei logo após o aparte do nobre Senador Heitor Dias, mas peço a V. Ex^es que sejam breves, pois tenho muita coisa, ainda, a ler e o meu prazo é curto.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Ilustre Senador, se os problemas pudessem ser encarados como V. Ex^o o faz, claro que seriam de fácil solução. Pelas palavras de V. Ex^o, a função mais fácil seria a de Ministro da Fazenda, porque bastaria, de uma penada, modificar todos esses percentuais, a que V. Ex^o se refere, no que tange ao fumo, ao cigarro, a Loteria Esportiva, e a Nação não teria o que reclamar. O povo estaria feliz, sem novela, sem futebol e sem carnaval. V. Ex^o focalizou um problema sério, que reconheço, que é o da habitação popular. Mas se V. Ex^o investigasse as causas veria que foi exatamente o paternalismo que gerou no Brasil a crise da habitação. E vou provar a V. Ex^o.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Eu gostaria que V. Ex^o fosse rápido e deixasse para provar depois.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Mas o assunto não comporta sim ou não. Tenho que fazer um histórico diante do quadro que V. Ex^o pintou.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Então V. Ex^o ocupe a tribuna como Líder e responda, porque não é possível eu conceder um aparte homérico a V. Ex^o V. Ex^o queira-me desculpar.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Então, dizia eu que foi a política paternalista. Sabe V. Ex^o que as benesses que se distribuíram, com o congelamento de preços de aluguel, determinaram uma crise na construção civil de tal ordem que o *deficit* habitacional chegou a 8 milhões de unidades, neste País. Num Brasil tão grande, talvez 8 milhões não marquem as proporções reais, mas pensemos numa capital como Salvador, com um milhão e duzentos mil habitantes, V. Ex^o multiplicando por quase seis capitais iguais, para sentir a realidade desse problema. O Governo precisava ter dinheiro porque V. Ex^o sabe que não temos poupança, somos uma Nação pobre, um País sem infra-estrutura. Quando da Fundação da Casa Popular, ao tempo do Presidente Gaspar Dutra, construiram-se cento e cinqüenta mil. Hoje, com todos esses problemas a que V. Ex^o se refere, já estamos com alguns milhões de residências entregues à população. Reconheço, como V. Ex^o, que alguma coisa precisa ser reajustada, no que diz respeito à correção monetária. Entendo que V. Ex^o, neste particular, tem alguma razão.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Mas também não posso aceitar o quadro que V. Ex^o pinta e, sobretudo, a facilidade que dá para a solução de tão graves problemas.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Heitor Dias, não estou pintando um quadro desconhecido de qualquer um de nós, estou pintando a realidade do nosso País. Não sou contra o futebol, absolutamente. Agora, acho que não tem sentido drenar semanalmente, do bolso vazio do povo brasileiro, cento e cinqüenta milhões de cruzeiros e o Governo ficar com 68,5% desse dinheiro. O que não acho interessante é que recolham, só através de uma companhia de cigarros, 16 bilhões e 970 milhões e não tenham os 25 centavos para pagar o incentivo do leite, como não pagam.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Acho que deveriam recolher mais.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Quanto ao problema do Ministro, posso dizer o seguinte: não pagam o incentivo do leite, mas vão conceder, agora, 1 bilhão de cruzeiros para a cadeia de supermercados. Não sei porque emprestar 1 bilhão de cruzeiros à cadeia de supermercados, 70% estrangeira, se só compram fiado e só vendem a dinheiro. Não entendo emprestar dinheiro ao Carrefour, não entendo emprestar dinheiro à SANBRA, não entendo emprestar dinheiro à Souza Cruz, não entendo emprestar dinheiro a essas multinacionais que estão tomando conta dos supermercados deste País, empresas que são subsidiadas, que compram fiado e só vendem a dinheiro. É como o problema da pechincha. Tive a curiosidade de ir, com a minha esposa ao supermercado, para ajudar ao Governo na

pechincha. Verifiquei que estava tudo remarcado, quis pechinchar e me responderam que o dono não estava ali para resolver o problema. Como é que o povo brasileiro vai poder pechinchar nos supermercados, se os donos não moram no Brasil e a remarcação é feita a cada hora? Há empregados nos supermercados encarregados só da remarcação de preços, por incrível que pareça!

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Vai pechinchar no caixa, Excelência...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — A realidade, infelizmente, é esta.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Dá licença para um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Só para terminar meu raciocínio.

V. Ex^o, pode achar que estou enganado, mas fica convidado a ir comigo aos supermercados. Aqui, em São Paulo e no Rio, supermercados de grupos internacionais que não trouxeram nada, mas que estão levando muito daqui.

Li na semana passada, pateticamente, que um bilhão de cruzeiros, a juros subsidiados, estavam sendo emprestados aos supermercados, porque eles estão colaborando para que a inflação se contenha, em nosso País.

A inflação aumenta a cada dia, porque quem produz, a cada dia fica mais desgraçado.

Disse hoje, na Comissão de Agricultura do Senado Federal, ao Presidente da Comissão de Financiamento da Produção, quando S. Ex^o me informou que o algodão está sem preço, porque no mercado internacional não há cotação para o mesmo: "algodão em termos de pluma, são apenas 28%. 72% não é pluma, é óleo, cuja lata está custando Cr\$ 17,00 nas prateleiras, é torta gorda que custa Cr\$ 3,00 o quilo; é toda qualidade de laticíneo, queijos inclusive, que subiu, ultimamente, mais de 100%".

Gordura, nata, leite, são sinônimos de torta gorda. Porque na vacaria se bota o leite da vaca pela boca, e o alimento apropriado para a vaca leiteira é a torta derivada do caroço de algodão, a torta gorda, que tem 6% de gordura; não é a torta que passa pelo processo dissolvente que as multinacionais adotam para retirar a gordura, deixando só as proteínas, que não aumentam o leite em nada: é a torta gorda que engorda o boi, duplica o leite, é o linter tirado do caroço que dá a bucha de limpeza de automóvel e que custa cinqüenta cruzeiros o quilo. Então, o algodão não é só pluma. Pluma são só 28%; 72% é óleo, é o queijo, é a torta, é o linter, é o fio. Por que, então, baixar o algodão?

No ano passado, o algodão custava nove, dez, onze cruzeiros. Neste ano, quatro e cinco cruzeiros é o preço que ele está custando, no Nordeste.

O homem está deixando de trabalhar, porque não consegue nada. Quem trabalha, neste País, não tem tempo de ganhar dinheiro.

Vejam V. Ex^os, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Legislação. O industrial paga o tributo e tem direito a um crédito fiscal; o comerciante paga o tributo e tem direito ao crédito fiscal; o agricultor, que arrasta a cobra para os pés, paga o tributo e não tem direito a crédito nenhum. Paga o imposto, quando vende e quando compra. E o pior é que, quando vai vender o produto, quem dá o preço é quem compra e quando vai comprar o implemento, quem dá o preço é quem vende. Essa é a realidade deste País, e ninguém vai dizer o contrário, porque estou dizendo o que sinto. Jamais ocupei esta tribuna para mentir. Nunca! Falo e provo o que estou dizendo.

Por que o crédito fiscal para o comerciante? Por que o crédito fiscal para o industrial? E por que o agricultor paga o tributo como o comerciante e o industrial e não goza do crédito fiscal? Por quê? Por que o agricultor não tem direito a esse crédito fiscal?

E o que vai acontecer? Vamos ter, se continuar essa filosofia política, daqui a dez anos, no máximo, uma agricultura automatizada. Vamos ter de levar a máquina para colher o algodão. Enfim, uma agricultura automatizada.

Pergunto, então; temos capacidade de absorver, com a nossa indústria capenga, subordinada, mais de 60 milhões de operários, que é quanto devemos ter daqui a 10 anos? Não temos indústrias para absorver essa mão-de-obra ociosa que virá do campo, naturalmente. O campo não pode aproveitá-la. E a indústria, vai poder? Nunca! A Itália vive hoje um problema com 1 milhão e 600 mil desempregados. Que problema irá viver o Brasil, daqui a 10 anos, se a agricultura continuar marginalizada? Será um problema muito grave porque não teremos 1 milhão e 600 mil, mas 15 ou 20 milhões de desempregados, e a agricultura que vai prevalecer é a agricultura automatizada.

Já temos isso, hoje, no Nordeste: para uma safra maior, não temos com quem contar para colhê-la. Por quê? Porque o homem está perdendo o hábito do trabalho. Trabalhar é um hábito como também o é, acordar cedo. Quem tem o hábito de acordar às 5 horas da manhã, pode ir dormir às 2 horas que, às 5, acorda. Mas, quem tem o hábito de acordar às 10 horas, pode ser chamado de preguiçoso todos os dias, porque continuarão acordando às 10 horas.

Da mesma forma é o hábito do trabalho. O homem habitua-se a trabalhar ou habitua-se a não fazer nada. A agricultura é um hábito de trabalhar e, mais do que um hábito, é um querer à terra, é um amor acendrado pela terra. Produzir é gostar de criar, mas, infelizmente, os que gostam de criar e produzir não estão podendo produzir e criar neste País.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — V. Ex^e me permite o aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — É com o maior prazer que concedo o aparte ao ilustre paraibano, Senador Milton Cabral.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex^e abordou, desta tribuna, algumas dúzias de assuntos, todos eles palpitantes, como é costume de V. Ex^e. Não tenha V. Ex^e a menor dúvida de que nutro profunda admiração pela sua atuação parlamentar, e o distingo, também, como representante do Rio Grande do Norte, nesta Casa.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Mas, receba uma crítica, uma crítica honesta. V. Ex^e aborda todos esses problemas mas, na minha opinião, de maneira absolutamente superficial. E, só para me situar naquilo que constitui o tema central do seu discurso, o da política habitacional, eu poderia concordar com V. Ex^e em que nós poderemos ainda melhorar essa política, aperfeiçoá-la; mas o que não podemos aceitar é a condenação rasa, pura e simples que V. Ex^e faz, como se fosse algo fracassado. Não é verdade. Quero lembrar a V. Ex^e que, neste País, não existia política habitacional. A experiência anterior à Revolução, da Fundação da Casa Popular, permitiu, em dezenas de anos, a construção de cerca de 40 mil unidades residenciais, o que é ridículo. Depois de 1964 para cá, surgiu então o BNH, que foi o instrumento hábil para enfrentar essa política. Sabe V. Ex^e que as habitações eminentemente populares têm juros de 2% apenas. Há uma escala de juros conforme a importância do empreendimento, do valor do tomador. Há programas habitacionais dirigidos para as classes pobres que pagam prestações compatíveis com seus salários e isto não é assim tão condenado pelo povo, porquanto, toda vez, veja bem, toda vez que é lançado um grupo habitacional em qualquer Estado da Federação — e posso citar o meu Estado — as filas são enormes; há muito mais candidatos do que a capacidade de oferta dos programas habitacionais. Portanto, se fossem tão ruins assim, não haveriam essas filas. Agora mesmo, em Campina Grande, minha cidade natal, onde está sendo programado um conjunto residencial, somente com a notícia desse conjunto cerca de setecentas famílias se habilitaram à aquisição da casa própria. E graças à existência do BNH — com todos os seus desfeitos —, hoje já estamos com mais de um milhão e meio de casas. E há um fato, também, em colaboração ao ponto de vista de V. Ex^e: é que aqui, no Brasil, nós acumulamos erros ao longo de dezenas de

anos e chegamos a um ponto em que 30 a 40% das nossas cidades são constituídas de habitações de baixo padrão, e não é fácil, num curto período de dez anos, eliminar 30 a 40% das casas de baixo padrão deste País, além dos novos contingentes populacionais que estão surgindo pelo crescimento natural da população. Então, se fôssemos aqui fazer um debate e descer ao fundo da questão, poderíamos deduzir o seguinte: temos que promover o desenvolvimento da economia nacional — e isso é empenho do Governo Geisel e dos Governos da Revolução — para que o poder aquisitivo do povo cresça, a ponto de poder enfrentar essas aquisições, da maneira mais suave possível. Mas, posso garantir a V. Ex^e que as prestações habitacionais nunca são superiores a 20 ou 25% dos salários, o que é um índice a nível internacional. Queria, apenas, dar essa contribuição, para mostrar a V. Ex^e que nem tudo é tão preto ou negro, como V. Ex^e procura dizer. Para terminar, aproveitando o exemplo dos automóveis, quando V. Ex^e acusa como uma falha ou uma injustiça a isenção de 40 e tantos por cento no tocante à exportação, quero dizer o seguinte: V. Ex^e sabe, e o Governo tem dito todos os dias, que para enfrentar o surto inflacionário e redominar a inflação, foi necessário reduzir o crescimento da nossa economia. Ao reduzir esse crescimento, evidentemente vários setores, sobretudo as indústrias, tornaram-se críticos e um deles foi a indústria automobilística. Foi necessário, portanto, estimular as fábricas a exportarem, senão haveria um recesso e, possivelmente, desemprego em massa de trabalhadores. Como não há interesse de aumentar o número de desempregados, então foram dados incentivos para a exportação. Essa é uma das explicações para que se compreenda que as coisas não são feitas por acaso, nem são feitas com má fé. Receba V. Ex^e essas observações não — digamos — como uma crítica, mas, como contribuição ao discurso de V. Ex^e. Fique certo de que gosto de seus discursos. Peça maneira como V. Ex^e fala, seus assuntos são sempre palpitantes, mas não esqueça, nobre Senador, que muitas dessas falhas, muitas dessas críticas, as razões não são assim tão fáceis de serem corrigidas, pois tudo isso faz parte de um gigantesco complexo, para o qual o Governo dedica toda a sua atenção, e cuja solução é realmente difícil, não só no Brasil mas no mundo todo. V. Ex^e vai encontrar essas falhas em todos os países do mundo ocidental. Muito obrigado.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Milton Cabral, reconheço a dificuldade que V. Ex^e está encontrando para defender a política habitacional. V. Ex^e diz que eu falo no assunto superficialmente, então vamos descer ao fundo do poço. Por que não atenderam aos nossos pedidos, aqui feitos desde 1975, da casa própria através do mutirão? Por que não atenderam? Por que a inflação tão grande no campo imobiliário? Há terrenos em Natal por treze e quinze bilhões de cruzeiros. Ninguém tem dinheiro, mas compra um terreno por quinze bilhões de cruzeiros e constroem aquela selva de cimento, casas que um homem de um metro e oitenta precisa se abaixar para entrar. Essas são as casas que V. Ex^e está elogiando nesta oportunidade e que estão servindo para enriquecer meia dúzia de apaniguados, criando a fermentação popular, através de uma inflação terrível, da qual o responsável maior é a política habitacional do País.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Posso dizer a V. Ex^e que, em cada 100 pessoas que compram casa própria na Capital do meu Estado, 99 estão comprando através dessa política, porque lá, no meu Estado, o rico que não se ligou às multinacionais, que não trabalha no mercado de capitais, esse descapitalizou-se. A classe média endividou-se e o assalariado está morrendo de fome. Essa é a realidade social do meu Estado! Conheço pessoas economicamente ricas, com um patrimônio de 10 a 15 milhões de cruzeiros, que não têm um centavo e estão dependendo de um empréstimo dos Bancos particulares ou oficiais.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Um momento, nobre Senador, que darei o aparte a V. Ex^ª

Então, que está acontecendo? Na filosofia do Governo, ele sobrepõe o financeiro ao econômico. Conheço pessoas que, com um patrimônio de 10 milhões, devendo 1 milhão de cruzeiros estão sujeitos a, trabalhando, perder o que têm, porque a rentabilidade do dinheiro é superior à rentabilidade da empresa. Esta é a realidade, nobre Senador!

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Mas, trabalhando, não é que vão perder o que têm.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Eu não conheço nenhuma propriedade do Nordeste — nenhuma; pode ser agrícola, comercial ou até industrial — não é empresa — de pequeno ou médio porte, que possa pagar juros e correção monetária. Não conheço, assim como não conheço nenhum agricultor, pequeno ou médio, que, vivendo da agricultura, e não tendo outra renda, não esteja realmente, devendo aos Bancos. Daí porque nos relatórios do Banco do Brasil, a cada ano, aumentam os números, não de devedores, mas, aumentam os débitos a cada ano, porque há sempre um empréstimo maior para pagar o menor. Infelizmente, esta é a grande realidade. O que trago para a tribuna é a minha preocupação. Temos um país imenso, que comporta quatro vezes a população que aí está, mas nada é racional neste País. Não há nada racional, nem a política é racional.

Vamos ter aqui uma eleição para o próximo ano; um Senador já está eleito e o outro vai lutar para se eleger. Não sei qual será o critério, de um já merecer estar eleito, que é o "biônico", é o outro vai lutar, vai ser jogado às piranhas. Então, é um País assim, nada é racional, a começar pela política. A instabilidade política gera a instabilidade de ordem emocional, porque não sabemos como virá o dia de amanhã. Infelizmente, essa é a grande realidade.

O Sr. Gilvan Rocha MDB - SE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — É com o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador Gilvan Rocha, após o aparte do nobre Senador Evelásio Vieira, pedindo que sejam breves, porque o nobre Presidente já me está chamando à atenção.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Para o homem produzir há necessidade de condições materiais e espirituais. Quando o homem não tem maiores preocupações ele tem possibilidades de produzir mais. Um dos grandes problemas no Brasil: o habitacional. Nunca tivemos, é verdade, uma política habitacional, e ainda não a temos. Nos últimos anos foi instituída uma política financeira; foram criados os agentes financeiros de ordens federal e estadual. Banco Nacional da Habitação: um simples emprestador de dinheiro. Nessa política financeira não se fez a distinção necessária, que seria a de cobrar os juros e a correção monetária para as pessoas de posse, com condições. O que seria correto para o trabalhador de pequena renda, seria não existir a correção monetária, para que ele tivesse possibilidade de pagar as prestações. Isso não está ocorrendo no País; o que está acontecendo então? O BNH financiou, até agora, 73% de moradias para ricos, especialmente nas praias.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Isso não é verdade.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — É a grande verdade, e eu desafio V. Ex^o a provar o contrário. E fico na expectativa.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — V. Ex^o está equivocado.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Como equivocado está V. Ex^o, quando diz que o Governo está subsidiando a indústria automobilística para exportar, a fim de impedir a demissão em massa dos trabalhadores, o que não é correto. V. Ex^o sabe, perfeitamente, que o Governo Federal está subvencionando as indústrias para exportar produtos elaborados, a fim de tentar diminuir os desavizes da Balança Comercial, e da Balança de Pagamentos. A dívida de

trinta bilhões de dólares, que nós temos, o Governo Federal a adotar essa política nociva aos interesses automóveis, razão disso que nós estamos pagando quase por máquinas de escrever, por produtos têxteis, pelos quase todos os produtos industrializados dos Estados Unidos pagamos 100%, os nossos irmãos ricos Unidos, da América Central pagam pouco, o Senador 40%. São estas as razões e eu fico na expectativa do BNH à representante da Paraíba prove que não é assim, qual acabamos de nos referir.

O SR. AGENOR MARIA (MDB) Solicitaria da
Presidência permissão para conceder a nobre Senador
Gilvan Rocha e, a seguir, ao nobre Senador
Sarboza.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canha) — Residência concedeu discurso.

Cabral (ARENA — PB) — E que ninguém fez
melhor antes.

O Sr. Lázaro (MDB — GO) — Eminente Senador Agenor Maria, agradeço a V. Ex^t pela concessão do aparte já nesta fase final do seu discurso, não sendo possível dado à exiguidade das considerações mais amplas. Senador Evelásio Vieira, no aparte que deu a tempo. O eminente Senador Milton Cabral, no que foi, V. Ex^t, contraditando-o pelo nobre Senador Gilvan Rocha, tem também, complementando-o, o Governo esqueceu o mercado interno, devidas razões. Em verdadeiros, para subsidiar e vender lá fora, a 110 milhões de consumidores desenvolvidos, o mesmo automóvel aqui países ricos e a povos mais ricos, aí os olhos da cara; para vender lá fora o fabricado e que para nós custa tanto inferior ao do mercado interno, o pé de sapato, por preço muito menor. 110 milhões de patrícios não podem com mesmo pé de sapato que aqui mandam. Senador, que é melhor ficar orar. As distorções são tantas, em...

aqui com
me recordo de um célebre jornalista patrício, cujo nome não
sileiro, cheio de erros, que ao evocar os erros do tecnocrata bra-
um aprendeu com ele e não é o feiticeiro que julgava ser, mas
quina que lhe é ligado a V. Ex¹

O Senado
Quando cheguei
xe para o Gov
tos anos que e
sionalizar a juv
mem do campo
logia, porque a
torna ou ociosa
projeto profission
tar, que ia levar,
através do serviço
balhar com a tecnolo
cultur, quando trab
lagaria, morrendo pa
orientação para trab
Não foi aprovado por
estudado.

ência da Mesa.
ral disse que eu falava superficialmente.
75. Sr. Presidente e Srs. Senadores, trou
que não era minha, uma idéia de mui
à conclusão que era certa. Era profiss
porque cheguei à conclusão que o ho
não poderia jamais receber a tecnolo
não do homem despreparado ela se
deficitária. Daí ter apresentado um
ntude rural, através do serviço mili
sosso rurícola, a profissionalização
a ele a oportunidade de saber tra
em várias regiões do País, o agri
scida, morrendo primeiro que a
a formiga, porque não recebeu
primeiro projeto que apresentei.
encontra-se no EMFA sendo

Não concedo mais apartes, estou encerrando, já fui alertado para responder como líder se inscreverá Milton Cabral, já que Se V. Ex^e quiser

Outro projeto foi o problema do consumismo arbitrário que nós temos de enfrentar, como fizeram, se inseriu o projeto de consumismo, esse que dá oportunidade de investir, de investir em projeto, de investir em capital, se investir em TV a cores e em capital para o superfluo deve ter um juro menor.

E o problema do ICM? Como se entende que o ICM da geladeira, da televisão seja o mesmo ICM do feijão, da farinha, do arroz? É uma anomalia, é um paradoxo, Sr. Presidente e Sra. Presidente, Senadores. O sujeito compra o feijão, a farinha que são alimentos. Para o rádio, a geladeira, a televisão.

Todos esses projetos que apresentei, nesta Casa, sumiram e até hoje não foram aproveitados.

Posso afirmar, encerrando este discurso: a coragem de ir ao encontro das causas que esse Governo tem a tos... ou esse Governo tem a estão gerando esses efei-

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Permite um aparte a seu favor, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB) — mos solucionar o problema deste País (— RN) —... ou jamais nós va-

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — É um aparte a seu favor, Excelência.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Vou encerrar, não quero abusar da Mesa, agradecendo a deferência da Presidência...

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Um aparte a seu favor, é o que peço.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Presidente, posso conceder o aparte?

O SR. PRESIDENTE (Italívio Coelho) — O tempo de V. Ex^e está esgotado, além dos cinco minutos que a Mesa lhe concedeu. Pediria a V. Ex^e que concluirisse o seu discurso.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Vê, nobre Senador Milton Cabral, que não é má vontade de minha parte.

Despeço-me da tribuna, agradecendo a generosidade da Mesa, pedindo a Deus, na sua bem-aventurança, que ilumine as consciências daqueles que são responsáveis pelo futuro deste País, e uma vez por todos, trabalhem, não para uma sociedade justa — que acho inteiramente impossível — mas para uma sociedade menos injusta. Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, que falará como Líder.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há dúvida de que criticar é fácil. Em todos os Governos há oposição. Não conheço, na história de nenhuma nação, um Congresso sem opositores, o que significa que, em todos os tempos, houve sempre elementos capazes de, miraculosamente, encontrar fórmulas para servir, facilmente, ao bem-estar e à felicidade do povo. Isso foi ontem, isto é hoje, será amanhã e sempre.

Quando se ouve uma crítica da Oposição, não há dúvida nenhuma de que, até certo ponto, ela impressiona. Mas, o bom senso está a exigir que os fatos devem ser examinados dentro da sua realidade e não apenas no seu contexto ideal.

E, se não fora assim, teríamos de admitir que os Governos são sádicos. Eles teriam o prazer, segundo se pode depreender das palavras da Oposição, em não resolver os problemas do povo já que, de acordo com a crítica, tudo era de fácil solução.

Mas, na verdade, Sr. Presidente, é que, do lado da Oposição — senão posso dizer em relação a todos os que aqui estão, mas, a um deles vai a afirmativa — alguns deles já ocuparam postos de Governo. Já foram executivos. E eu pergunto: *por que nos* transferiram problemas? Por que não resolveram todas essas angustiantes situações? Por que nos herdaram essas reivindicações, que não são de agora, são de todo o tempo?

E veja bem V. Ex⁴, a Oposição, de um modo geral, sempre se pega naqueles pontos de maior repercussão na política governamental.

Há pouco tempo, assistimos aqui as críticas que se fizeram ao MOBRAL. Quem compulsar as estatísticas vai ver que o Brasil, há alguns anos passados, chegou a apresentar uma taxa de analfabetos da ordem de 70, 60, 50%.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — V. Ex^o me permita que apenas oriente o meu discurso. Depois, concederei o aparte a V. Ex^o com o maior prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Esperarei, com a maior satisfação.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA - BA) — Hoje, o MOBRAL já está a apresentar os frutos do seu trabalho: o Brasil já não mais tem esse índice de analfabetismo. Os grandes técnicos da ONU tiveram oportunidade de se referir a essa iniciativa do Governo.

brasileiro como o maior instrumento que se conseguiu criar para atender à solução desse terrível problema.

Será perfeito o MOBRAL? Reconheço que não, porque é uma criação do homem, e tudo que é humano é passível de imperfeição.

Passemos ao problema da habitação. Fora de dúvida que há muito ainda por fazer; mas há de se reconhecer que, até certo ponto, o problema habitacional no Brasil esteve na estaca zero. Nada se fazia. Houve um ato governamental, nos idos de 1950, se bem me lembro, congelando os preços dos aluguéis. Uma medida aparentemente benéfica. Claro que ela serviu a uma porção do povo, porque quem estava morando em casa de aluguel não pagaria um centavo a mais. Mas, as consequências disso, sabemos: as construções civis pararam. Ninguém queria construir, já que os preços dos aluguéis estavam sob aquela intervenção. O que vimos foram as grandes incorporações. Mas, onde? Nas zonas pobres da cidade? Não. Nas áreas ricas. Foi assim que se multiplicou o panorama urbanístico de Copacabana. Foi isso o que se viu em todas as capitais. Mas, quem vai aos subúrbios, na zona pobre, praticamente encontra o mesmo casario, porque ninguém investiu ali. Não se podia fazer, porque não havia a retribuição ao capital empregado.

Fala-se que o Banco Nacional da Habitação desvia uma parte do seu capital para atividades que não são peculiares à criação do órgão. Em parte, apenas, o argumento procede. Por que, apenas em parte? O Brasil sabe quanto o BNH tem concorrido para as grandes obras de saneamento em todas as cidades.

São Paulo, que é um Estado rico, tem a sua Capital, a todo instante, sujeita a grandes enchentes, por um dos rios que corta a velha Paulicéia.

Mas, ali está se fazendo uma grande obra, com o financiamento do Banco Nacional da Habitação, como em outras cidades do Brasil, devo, no particular, fixar-me em Salvador, onde vejo, inclusive, nas zonas dos alagados, que eram a "Veneza" da miséria, porque eram as habitações palafitas, o povo em pequenas moradias sobre estacas, em áreas conquistadas às marés. Os aterros eram feitos, antigamente — devo confessá-lo — com o lixo da cidade, que depois recebia uma camada de areia.

Hoje, um trabalho grandioso está se fazendo, mas com uma grande draga, sugando a areia do mar, para aterrinar aquela grande área, onde habita uma população paupérrima. Será ou não um investimento acertado?

Assim. Sr. Presidente, vimos que, de ponto a ponto, sempre que o Governo dá um passo à frente, a Oposição se arregimenta para uma crítica. Nem isso há de merecer qualquer objurgatória de nossa parte, porque o papel da Oposição é opor-se, é criticar; mas é preciso que se ponha os pontos nos is, para que não se pense, não se julgue, que, muitas vezes, o silêncio com que ouvimos essas críticas corresponde a uma anuência de nossa parte ou que sejam irresponsáveis os assuntos argüidos.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e Terminei já.

A Previdência Social tem merecido muita crítica. Quando um posto deixa de atender a um paciente, a crítica não se faz ao posto. Ela se reveste totalmente contra o INPS. Mas a previdência no Brasil, hoje, é uma realidade, um dos pontos altamente positivos do Governo da Revolução. Dir-se-á que há muito por fazer. Mas a verdade é que muito foi realizado.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Permite V. Ex^e?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Eu não era, Sr. Presidente, dos que subscreviam as críticas a Getúlio Vargas, segundo as quais a assistência social, por ele instalada era precária. A minha resposta era esta — eu tenho uma coeficiência política. E antes, o que havia? Nada. Não se pode sair da estaca zero para o último marco. Entre um ponto e outro há um longo caminho por percorrer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Concedo o aparte ao nobre Senador Gilvan Rocha e, logo em seguida, darei o aparte ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex^e não respondeu a nenhuma crítica que fizemos ao BNH e vou especificá-las, mais uma vez: desvio de finalidade, lucratividade, desobediência à realidade ecológica do País. Apenas está defendendo uma tese esdrúxula de que o pior já aconteceu, isto é, já foi pior, o que é certamente a mesma crítica que faria Mem de Sá sobre Tomé de Souza. É uma tese que, evidentemente, não responde a nenhuma crítica, porque somos um País evolutivo. Então, como V. Ex^e não respondeu às críticas feitas ao BNH, quero me cingir à uma referência que V. Ex^e fez ao MOBRAL. E para que V. Ex^e não pense que estamos eivados de passionismos, permito-me ler tópicos de um editorial de um jornal insuspeitíssimo, que é o *O Estado de S. Paulo*, a respeito da comemoração dos sete anos do MOBRAL.

Veja V. Ex^e que não é o MDB que está dizendo isso.

"O MOBRAL era "o programa de educação de adultos mais bem sucedido do mundo"; seus críticos eram desprezíveis "catadores de carvão em brilhante"; e a meta de se chegar ao final da década com apenas dez por cento de analfabetos no País seria facilmente superada, prevendo-se sua antecipação de 1980 para 1978 e, em alguns Estados, "até mesmo para 1975."

Continua o editorial:

Hoje, como aconteceu a tantas outras promessas da era do "milagre brasileiro", o MOBRAL exibe realidade mais modesta e fala mais sóbria.

E vou mais adiante:

Uma publicidade já antiga do Mobral mostrava a impressão digital como a assinatura de milhões de brasileiros. Mas os milhões de brasileiros que tiverem aprendido a rabiscar uma assinatura não serão o aparecimento de um tipo humano melhor que o iletrado, se toda a finalidade da alfabetização tiver sido a arregimentação sob um poder autoritário.

Veja V. Ex^e a sobriedade da crítica, isenta de passionismo, e que coloca realmente o MDB muito à vontade de dizer que está sendo porta-voz de uma insatisfação que hoje é nacional.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Respondo a V. Ex^e facilmente. V. Ex^e leu um tópico do jornal, fazendo a crítica ao MOBRAL por não poder ele atingir, em 1980, aquele programa a que se propôs. Mas isso não elimina o elogio ao trabalho realizado.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Porventura, se eu soubesse que me caberia a honra de, nesta tarde, ocupar a tribuna para responder a tão ilustres opositores, estaria lendo aqui — na íntegra — a palavra dos técnicos da ONU. Estou certo de que V. Ex^e não negará que ténicos da ONU se referiram ao MOBRAL com palavras as mais elogiosas. Pergunto a V. Ex^e é verdade?

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Já que V. Ex^e me pergunta, vou responder. V. Ex^e nunca ouviu nesta Casa — e fui Presidente da CPI do MOBRAL — alguma alegação de que o MOBRAL não deveria existir. Quero dizer a V. Ex^e que, entre a excelência que V. Ex^e aponta e os dados estatísticos que a realidade mostra, a distância vai muito grande. O MDB tem lutado freqüentemente e sempre pela melhoria do MOBRAL e, evidentemente, que não procede a base da sustentação da resposta de V. Ex^e: "nós estamos assim, mas já foi pior". Porque repito: esse argumento, Mem de Sá deve ter usado para o Governo de Tomé de Souza.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — V. Ex^e não responde à minha pergunta.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Respondi claramente.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — V. Ex^o leu a crítica. Eu disse: técnicos da ONU se referem ao MOBRAL em termos absolutamente elogiosos. E são — ressalte-se — homens isentos, que não têm nenhuma atividade dentro do País e que fazem parte de um organismo de âmbito internacional.

Agora ouço o aparte de V. Ex^o, Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador, V. Ex^o nesta tarde, ao responder o discurso do nobre Senador Agenor Maria, começou exercendo aquele papel que efetivamente os democratas exercem: que é o de reconhecer o valor da Oposição. Efetivamente, nobre Senador Heitor Dias, a Oposição, até mesmo quando apaixonada, presta inestimáveis serviços ao País; porque a Oposição é o binóculo sem o qual o governante não enxerga o Estado que governa; pois quase sempre as maiores, principalmente no regime peculiar em que vivemos no Brasil, estão sempre prontas a apenas mostrar os lados positivos e a bater palmas. Com relação ao MOBRAL — ao qual o eminente Senador Gilvan Rocha já fez uma observação — lembraria a V. Ex^o que a crítica fundamental que se levantou aqui nesta Casa, foi a de que ele estava se desviando de suas finalidades, permitindo a matrícula de crianças que, por imperativo constitucional, deveriam ter salas de aula e professores as suas disposições, já que se a Constituição, como norma imperativa, diz que o ensino fundamental é obrigatório, quem obriga deve dar os meios. E o nobre Senador João Calmon da Bancada de V. Ex^o, que aqui não está, foi, evidentemente, o Senador que ergueu mais alto a sua voz para criticar essas distorções. Nunca o Movimento Democrático Brasileiro negou a validade do Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos. Era essa injustiça que V. Ex^o prestou à Oposição no bojo do seu discurso, e eu desejaría que V. Ex^o recolocasse as coisas devidamente no seu leito. Muito obrigado.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Respondo a V. Ex^o. Não modifiquei V. Ex^o em nada o meu ponto de vista e a minha posição. Houve esta crítica ao MOBRAL e não foi esta apenas, mas, também, a de que havia regressão na aprendizagem feita.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO. Fora do microfone.) — Inclusive isto.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Estou dando a V. Ex^o mais um subsídio e o explico. Pelo fato de um elemento da minha Bancada ter um ponto de vista não quer dizer que eu seja obrigado, também, a espôs-lo, até por que cada um tem uma maneira própria de enfocar os problemas nacionais.

Em relação a essa crítica que V. Ex^o fez de que o MOBRAL estava se desviando da sua finalidade, inclusive admitindo a matrícula de crianças, que deveriam estar nas escolas públicas, respondo a V. Ex^o. Em determinados instantes a Oposição apela para a realidade nacional, em outros, apenas para o sentido ideal do que deveriam ser os fatos brasileiros.

Não há dúvida alguma de que o Governo — está na Constituição — tem o dever de assegurar o ensino primário e gratuito. Mas, V. Ex^o sabe das dimensões, das dificuldades deste País; sabe que estamos em desenvolvimento. Sabe, também, que os Estados Unidos, país da riqueza, da prosperidade, da tecnologia, apresentam o seu lado negativo no que diz respeito ao estado de pobreza de uma parte de sua população.

Rui, nas suas *Cartas de Inglaterra*, já se referia aos problemas dos subúrbios de Londres, mostrando a face escura daquela rica sociedade. Dizia ele, interpretamos aquela triste realidade, numa de suas frases lapidares: "são as manchas do disco solar". Quer dizer, o Sol, apesar de todo o seu brilho que empolga e ilumina, apresenta, também, no seu interior, grandes manchas que lhe maculam a grandeza planetária.

Sabemos das dimensões deste País; sabemos que é pobre. Então, pergunto que mal existe, se é verdade que o MOBRAL conseguiu instalar-se em quase todos os municípios brasileiros, que uma criança, que deveria estar estudando na escola paga pelo Governo, freqüente aquela escola do MOBRAL, se é a única de que pode servir-se para propiciar-lhe instrução?

Sr. Presidente, falou-se, também, no problema econômico. Nas exportações. O mesmo que se falou hoje, falou-se ontem, inclusive a crítica ao subsídio que o Governo dá a alguns produtos de nossas exportações. Mas, sabemos, e os jornais publicam diariamente, que nos Estados Unidos há uma política de protecionismo. Quanto a nós a razão é simples: precisamos exportar. E necessitamos disto para atender aos compromissos de nossa balança de pagamentos. Aqui, vale insistir em um ponto que não é sempre esclarecido. Quando se fala na dívida brasileira, esquece-se de declarar que, no total da dívida existente, estão incluídos os débitos das empresas privadas, e não são apenas os do Governo. O Governo brasileiro é, talvez, dos poucos que faça incluir entre os seus compromissos os das suas empresas privadas.

Sr. Presidente, V. Ex^o já me alerta de que o meu tempo está terminado. Ficam, pois, estas palavras, sendo para convencer a Oposição, ao menos para mostrar ao povo, ou a quantos ouviram as brilhantes palavras de elementos do MDB, que nem tudo o que se diz é a expressão da verdade, já que na crítica feita há o evidente colorido da Oposição, sistemática, dentro do inatingível objetivo de incompatibilizar o Governo com o povo.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É preciso dar tempo para que constatemos os resultados da oportuna, enérgica e meritória interferência do Presidente da República visando uma solução para o caos em que se transformou o serviço de transporte suburbano no Estado do Rio. Na verdade, este um retrato daquilo em que se transformou a Rede Ferroviária Federal em quase todo o País, conforme é fácil constatar em São Paulo, no interior fluminense e até mesmo nos incontáveis desastres com os trens de luxo Rio—Belo Horizonte.

Enquanto aguardamos o resultado da interferência pessoal do Chefe do Governo, apelaríamos à nova direção da Rede Ferroviária Federal o exame de questões bem mais simples, de sentido social e humano, que, acredito, poderiam ter solução rápida, fácil e a contento das partes interessadas.

Um desses problemas é o que diz respeito às residências da Rede. Dispõe ela de conjuntos residenciais onde moram seus operários, pagando pequenas importâncias a título de aluguel. É o que se dá, por exemplo, na vizinha capital de Goiânia. Acontece que quando o empregado é aposentado, voluntária ou compulsoriamente, vê-se em situação a mais afeita, devido à perda dessa residência, ou à cobrança de aluguel superior às suas posses. Conforme correspondência que nos tem sido dirigida, algumas vezes já se determinou a venda dessas residências aos que nela morem, mas a operação nunca veio a se completar: mudam os governos e, com eles, renovam-se as ordens.

Não é compreensível que a Rede atire ao desabrigado quem a ela serviu dezenas de anos e não mais está em condições de idade e saúde para enfrentar desditas como esta. Se a Rede dispõe de casas que não lhe são necessárias, o melhor seria vendê-las a seus moradores. Se isso não é possível, face a interesses maiores da mesma, necessário é que se encontre um meio-termo que, preservando os interesses da Rede, não implique na condenação à miséria de velhos servidores assim que se aposentam. Estou seguro de que ninguém divergirá disso, restando apenas determinação para que se encontre uma solução que harmonize interesses de ambas as partes. É de se frisar, aqui, que somos um País em que poucos são aqueles que sobrevivem o tempo necessário para a aposentadoria, dado o baixo índice de vida em nosso País.

Sr. Presidente, enquanto a Rede não resolve o problema de transportes urbanos, tornado complexo e caro pela situação caótica a que foi relegado pela incúria de dezenas de anos, poderia sua direção dedicar-se à solução de problemas pequenos, mas de inequívoco conteúdo humano, como este a que acabo de me referir. Assim agindo, seria o começo de uma nova mentalidade e, portanto,

o prenúncio de mudanças que fortaleceriam nossa fé na solução de problemas maiores como o relativo ao transporte suburbano no Rio!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Marcando a presença do Governo, num setor da mais alta importância, qual seja o das Entidades de Previdência Privada, o eminente Presidente Ernesto Geisel encaminhou, ao Congresso Nacional, Mensagem regulando a matéria, a qual veio a consubstanciar-se na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977.

Trata-se, sem dúvida, de iniciativa da mais alta valia, pois que, de modo geral, as transações que se efetuavam no setor, especialmente nas entidades abertas, se faziam em muitos casos sem uma lei disciplinadora.

O projeto foi relatado pelo nosso ilustre colega, Senador Heitor Dias, num trabalho de profundidade que mereceu referências elogiosas dos membros da Comissão e dos próprios assessores dos Ministérios da Previdência Social e da Indústria e do Comércio.

Tendo subido à sanção presidencial, teve o projeto um veto, que recaiu no § 6º do art. 42, do Substitutivo aprovado. Esse dispositivo, além de estabelecer uma concessão de benefício que não "superasse a 25% do montante das remunerações sobre as quais incidisse as contribuições", ressaltou, também, as "situações preexistentes", ou seja, respeitou os direitos adquiridos.

O veto presidencial, além de ter colhido de surpresa todos os integrantes das Entidades de Previdência Privada, criou entre estes, um estado de preocupação, pois que alguns deles já se achavam com tempo para aposentadoria.

A perda desse benefício que se inscreveu no § 6º do citado art. 42 está determinando aos funcionários mais antigos a decisão de requererem aposentadoria. A situação é plenamente conhecida entre funcionários do Banco do Brasil e do Banco Central, muitos deles, pela sua competência e dedicação, considerados qualificados colaboradores da mais alta importância.

Segundo circula, o número de funcionários dessas Empresas dispostos a passar para a inatividade é muito grande, o que trará, fora de dúvida, de início, repercussões negativas na vida daquelas entidades.

Por esses motivos, faço daqui um apelo ao eminente Presidente Ernesto Geisel, no sentido de que com os seus ilustres Ministros, da

área específica, encontrem uma nova fórmula que, salvaguardando os legítimos interesses da administração pública, venha ao encontro das justas aspirações de tão dedicados servidores. Não tenho dúvida de que Sua Excelência, o Presidente Ernesto Geisel, sempre atento às causas justas, sobretudo, em se tratando de colaboradores da administração pública, irá ao encontro das reivindicações, das quais me faço, aqui, intérprete e mensageiro, medida que talvez possa ser adotada com o aceleração dos trabalhos de regulamentação da lei em causa.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de hoje, às 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 672, de 1977), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.363.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 673, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 698, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 699, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 17 horas e 35 minutos.)

ATA DA 160^a SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1977 3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA — PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Querçia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 1977

"Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o seguinte § 2º, com renumeração do único existente:

"Art. 2º
§ 1º

§ 2º As empresas são obrigadas a fornecer a seus empregados optantes, trimestralmente e na forma que se dispor em regulamento, comprovante dos respectivos reembolsos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não constitui novidade o fato de inúmeras empresas, dentre as sujeitas à legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, não cumprirem regularmente as obrigações que lhes são cometidas (Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 2º).

Muitas, em verdade, deixam de recolher as importâncias devidas ao Fundo, mas o empregado só toma conhecimento desse fato quando deixa o emprego e, indo ao banco depositário, verifica que pouco ou nada existe em sua conta vinculada.

Trata-se de um abuso contra os legítimos direitos dos trabalhadores, que o projeto visa minimizar ou eliminar, permitindo que esses acompanhem os depósitos feitos em suas contas vinculadas.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 30 (trinta) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga no mês anterior, a cada empregado, optante ou não, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT.

Parágrafo único. As contas bancárias a que se refere este artigo serão abertas em estabelecimento bancário escolhido pelo empregador, dentre os para tanto autorizados pelo Banco Central da República do Brasil, em nome do empregado que houver optado pelo regime desta Lei, ou em nome da empresa, mas em conta individualizada, com relação ao empregado não optante. (3)

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 368, DE 1977

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro transcrição nos Anais desta Casa do discurso proferido pelo Excelentíssimo Sr. Ministro dos Transportes, General Dyrceu Araújo Nogueira, por ocasião da inauguração da BR-153, no Município Catarinense de Concórdia no dia 23 do corrente.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977. — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 369, DE 1977

Senhor Presidente

Para os fins do disposto no item III do art. 35 da Constituição Federal, venho solicitar autorização do Senado para me ausentar dos trabalhos da Casa a fim de, em missão oficial, e a convite do Governo de Portugal, visitar aquele País, devendo visitar, ainda, a Áustria, Alemanha, Dinamarca e Suécia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de mais alta estima e consideração.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977. — Paulo Brossard.

REQUERIMENTO Nº 370, DE 1977

Senhor Presidente

Para os fins do disposto no item III do art. 35 da Constituição Federal, venho solicitar autorização do Senado para me ausentar dos trabalhos da Casa a fim de, em missão oficial, e a convite do Governo de Portugal, visitar aquele País, devendo visitar, ainda, a Áustria, Alemanha, Dinamarca e Suécia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de mais alta estima e consideração.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977. — Gilvan Rocha.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 672, de 1977), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.363.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 673, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 698, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 699, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 73 e 80, de 1977, aprovados na

Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 708, DE 1977
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1977.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.363.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Danton Jobim.

ANEXO AO PARECER Nº 708, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.363.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 6.363.000,00 (seis milhões trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado à construção de uma Central Técnica, vinculada à Secretaria de Justiça daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 709, DE 1977
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1977.

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente Danton Jobim, Relator — Helvídio Nunes

ANEXO AO PARECER Nº 709, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros

fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, alterada pela de nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros), junto aos Bancos do Estado de Minas Gerais S.A., e de Crédito Real de Minas Gerais S.A., destinado ao financiamento das Obras de Terraplanagem e Drenagem da área onde será implantada a Usina da Siderúrgica Mendes Júnior S.A.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 371, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1977.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977. — Heitor Dias.

REQUERIMENTO Nº 372, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1977.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1977. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais dos Projetos de Resolução nºs 73 e 80, de 1977, anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1977.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1977.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela Lei nº 3.306, de 24 de maio de 1941, a Estrada de Ferro Central do Brasil foi transformada em autarquia. Os servidores da ferrovia tiveram assegurados os direitos que lhes cabiam na forma do disposto no Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. A lei que transformou em autarquia a Estrada de Ferro Central do Brasil garniu aos ferroviários as vantagens até então a eles concedidas; inclusive, férias de 30 dias, salário-família, licenças, promoção e aposentadoria.

Nova transformação seria imposta à Estrada de Ferro Central do Brasil, desta vez abrangendo as demais ferrovias federais: pela Lei nº 31.115, de 16 de março de 1957, foi criada a Rede Ferroviária

Federal, absorvendo as estradas de ferro de propriedade da União e por ela administradas, bem como aquelas que viessem a ser transferidas ao domínio da União, ou cujos contratos de arrendamento fossem encampados ou rescindidos. Novamente, a lei — e o Decreto que a regulamentou — ressalvou de forma expressa os direitos dos servidores com exercício nessas ferrovias, “qualquer que seja sua qualidade — funcionários públicos e servidores autárquicos ou extranumerários amparados ou não pelo artigo 24 e pelo parágrafo único do artigo 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou pelas Leis nºs 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 22.284, de 9 de agosto de 1954”.

Garantidos todos os direitos, prerrogativas e vantagens nos termos da legislação vigente à época, os servidores de que tratamos ficaram sujeitos a:

1) integrar, na jurisdição do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, quadros e tabelas suplementares extintos, cujos cargos e funções, isolados, assim como as classes ou padrões iniciais, quando de carreira, seriam suprimidos à medida que vagassem (as supressões prosseguiriam, sucessivamente, até a integral eliminação da carreira);

2) no caso de acesso de uma para outra carreira, aplicar-se-ia à carreira inferior o procedimento descrito no número 1, conservando-se, porém, todos os cargos, isolados ou da carreira superior, os quais só poderiam desaparecer após a total extinção da carreira inferior, “respeitada a legislação em vigor”.

Segundo a lei que criou a RFFSA, a esta seriam cedidos pela União e nela prestariam serviços compatíveis com seus cargos e funções. Os funcionários considerados dispensáveis, a critério dos dirigentes da nova entidade, seriam relacionados e transferidos para outros órgãos, por iniciativa do Ministério da Viação e Obras Públicas, atendidas as conveniências da Administração.

Insistimos que a lei, em seu artigo 16, garantiu ao pessoal das estradas de ferro da União, em regime especial, “todos os direitos, prerrogativas e vantagens previstos na legislação em vigor”.

Embora regidos pelo Estatuto dos Funcionários, os servidores com exercício na Estrada de Ferro Central do Brasil contribuíram para uma entidade previdenciária denominada Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil. Posteriormente, com a criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Serviços Públicos, passaram para essa autarquia os encargos relativos à prestação de benefícios, os quais seriam mais tarde transferidos para o INPS, quando da unificação da Previdência Social.

Como se vê, os ferroviários da antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, a exemplo do que ocorria com seus colegas das demais entidades congêneres vinculadas à Rede Ferroviária Federal S/A, conquanto não perdessem a condição de funcionários estatutários, ao invés de contribuirem para o IPASE faziam para o INPS. Criou-se, assim, uma situação nova, da qual fatalmente resultariam consequências capazes de originar a constituição de direito a duas aposentadorias: uma custeada pelo Tesouro Nacional, prevista no Estatuto dos Funcionários, e outra contributiva, cujo pagamento deveria ficar a cargo do INPS.

E realmente uma posição de fato não tardaria a ser convalidada pelo legislador ordinário. E, a 10 de abril de 1956, surgiu a Lei nº 2.752, que permitiu “aos funcionários e servidores públicos, civis e militares, a percepção acumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de previdência e assistência social com os proventos de disponibilidade, aposentadoria ou reforma...”, “sem qualquer limite ou restrição”.

As vantagens da lei eram extensivas aos que não perderam a condição de servidor ou funcionário público ao ser instalado o regime autárquico na entidade em que trabalhavam. E os proventos retidos ou cujo pagamento houvesse sido suspenso pelo Tesouro Nacional deveriam ser pagos aos aposentados ou inativos pensionistas dos Institutos ou Caixas de Pensões, no prazo máximo de sessenta dias, a partir da vigência do referido instrumento legal (artigo 3º).

Sr. Presidente, apesar das várias leis e transformações por elas determinadas, dúvida alguma poderia ser erguida à limpidez com que se resguardou direitos do pessoal das ferrovias. No entanto, problemas surgiram, na órbita administrativa, disso implicando o não cumprimento das disposições legais. Desde então teve início uma luta por parte dos ferroviários que se prolonga até hoje, evidentemente complicada pela passagem do tempo e o surgimento de novas determinações legais, que sempre lhes resguardariam direitos adquiridos. É que a administração passou a recusar aos ferroviários aquilo a que tinham direito líquido e certo. Para isso, lançou-se mão dos amplos recursos de que dispõe a administração em nosso País, quando não quer cumprir a lei, até ignorando-a.

Assim, chegamos à Constituição de 1967 que, em seu artigo 177, § 1º, aboliu a dupla aposentadoria. Dessa forma, a partir do primeiro dia de vigência dessa Lei Básica, de acordo com a jurisprudência administrativa firmada pelos órgãos competentes, tal benefício foi definitivamente proscrito por manifesto desacordo entre as disposições da Lei nº 2.752/56 e a determinação constitucional.

É claro que os interessados na questão, em número muito avultado, não se conformaram com o entendimento firmado pela Administração, através de vários pronunciamentos, entre os quais devem ser mencionados os Pareceres da Consultoria-Geral da República de números H-896 e I-025, de 28 de outubro de 1969 e 19 de março de 1970, respectivamente.

O problema se deslocou para a esfera do Judiciário e as decisões se sucediam, sempre favoráveis aos ex-funcionários da antiga Estrada de Ferro Central do Brasil. No entanto, a Superintendência de Pessoal da Rede Ferroviária Federal S.A. se mantinha intransigente, achando que, nos exatos termos do Parecer I-222/73, da Consultoria-Geral da República, não se deveria dar ao assunto tratamento amplo e abrangente.

Para evitar maiores inconvenientes para a Rede Ferroviária Federal S.A., foi solicitada à Consultoria-Geral que esclarecesse, para efeito de sua aplicação, a verdadeira latitude do Parecer I-222/73. A resposta da Consultoria-Geral da República, consubstanciada no Parecer L-016/74, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, traçou orientação definitiva sobre a matéria.

Não somente os funcionários da administração direta, mas também os ferroviários que houvessem preenchido os requisitos para transferir-se à inatividade até 15 de março de 1968 tinham direito líquido e certo de fazê-lo nos termos da legislação vigente antes da Constituição de 1967, mesmo que o requeressem depois do advento da Emenda Constitucional nº 1/69. E concluiu o Sr. Consultor-Geral da República:

“O referido Parecer I-222 tem caráter geral e deve ser aplicado a todas às hipóteses em que o direito à aposentadoria se consolidou até a data prevista de 15 de março de 1968. Para que houvesse exceção, por exemplo, da dupla aposentadoria decorrente da Lei nº 2.756/56, o Parecer teria de proclamá-la de modo expresso e explícito. Não o tendo feito, nem implicitamente, sua aplicação no caso consultado se impõe. Já não se cuida de extensão administrativa de decisão judicial, mas, sim, de orientação adotada e recomendada pelo Chefe do Executivo, resultante da aprovação do Parecer I-222.”

Sr. Presidente, foi, assim, mais uma vez em termos categóricos e por determinação do próprio Presidente da República, dirimida a controvérsia até então armada, os órgãos da Rede Ferroviária Federal S.A. e do Ministério dos Transportes não podendo deixar de atender às solicitações que lhes fossem dirigidas pelos interessados, com direito à dupla aposentadoria.

É claro que, a esta altura, novas complicações surgiram, por culpa da Rede e do Ministério, que hoje, para cumprirem a lei e a determinação do Chefe do Executivo se vêm forçados a um trabalho mais árduo. Sem dúvida ficou mais complexo o atendimento dos requerimentos apresentados à Rede e ao Ministério. Assim é que os Decretos-leis nºs 1.325/74 e 1.445/76 dispuseram que o valor do vencimento que servirá de base ao reajustamento será o correspondente

à classe inicial da Categoria Funcional em que seria incluído, mediante transposições ou transformação, o cargo ocupado pelo servidor na atividade. Se as atribuições do cargo em que se aposentou o funcionário não estiverem previstas no novo Plano de Classificação, tomar-se-á por base, para efeito do enquadramento, a Categoria Funcional de atividade semelhante e do mesmo nível de responsabilidade.

A compatibilização de situações talvez em número elevado entre preceitos legais anteriores e atuais tornou-se tarefa mais difícil para os órgãos de pessoal. Mas, necessário se torna que sucessivas determinações legais, de cumprimento determinado pelo próprio Presidente da República, sejam cumpridas o mais rapidamente possível. Impõe-se colocar termo a esse problema que se arrasta através dos anos, surgido por obra e culpa da administração da Rede Ferroviária Federal S.A. e do Ministério dos Transportes. Inclusive para que o assunto não vá se tornando sempre mais difícil, com o passar do tempo.

Sr. Presidente, estas rápidas digressões se fizeram necessárias para compreensão do que nos traz a esta tribuna. Constantemente recebemos apelos de numerosos ferroviários, que há anos lutam pela obtenção daquilo a que fazem jus. Muitos os casos dolorosos e até dramáticos. Não é admissível que apelos tão reiterados permaneçam sem resposta. Imenso o prejuízo já imposto aos ferroviários e não poucos os que faleceram em período tão longo. Esse prejuízo nunca será coberto pelo fato de que a revisão dos proventos dos postulantes retroagirá a 1º de maio de 1976, nos termos do § 1º do artigo 27 do Decreto-lei nº 1.445/76, com o subsequente pagamento das diferenças relativas ao período compreendido entre aquela data e a em que a autoridade competente conceder aos requerentes aquilo a que têm direito.

Sr. Presidente, é indefensável que situações como essas se arrastem anos a fio sem solução, atingindo-se duramente a pessoas que serviram honradamente ao país e que, envelhecidas e doentes, alcançam direitos plenamente a elas assegurados. É uma conduta ilegal, que afronta decisões do próprio Presidente da República. É uma conduta desumana, que lesa duramente servidores que merecem lhes seja feita justiça. É ainda, sob múltiplos aspectos, indesejável para a própria administração manter casos insolucionados, num acúmulo de injustiças mas também de trabalho e despesas que um dia não de ser feitos.

Situações como essa são também perturbadoras de qualquer boa administração.

Eis por que, solidário com milhares de ferroviários injustiçados, formulo um apelo ao Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A., ao Ministro dos Transportes e ao Presidente da República no sentido de que a situação desse pessoal seja resolvida de uma vez por todas e o mais depressa possível. É o que a Constituição e a lei impõem; o sentimento humano de justiça manda e, finalmente, deve exigir o Chefe do Executivo, a fim de que decisão sua não continue sendo desrespeitada por auxiliares subalternos, seja a que pretexto for.

Que essa luta de tantos anos de tantos ferroviários chegue, afinal, ao desfecho legal e justo que aspiram — são os votos que formulamos, complementando este apelo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De há muito temos feito sérias restrições à forma de distribuição do dinheiro arrecadado pela Loteria Esportiva. Uma delas refere-se ao empobrecimento progressivo dos Municípios. No propósito de corrigir esse erro, apresentamos, a 8 de maio de 1974, projeto de lei determinando a aplicação mínima de 20% da renda líquida da Loteria Esportiva nos Municípios de procedência da receita.

Reconhecemos, no entanto, o acerto do dispositivo da Lei que instituiu a Loteria Esportiva, que destina 30% da renda líquida para programas de educação física e atividades esportivas. O Brasil, País continental precisa, realmente, cuidar melhor do esporte e de sua participação nas competições esportivas internacionais.

Essas considerações demonstram o acerto da fundamentada representação do Prefeito Municipal de Marília ao Ministro da Educação e Cultura, no sentido de que seja incluída no programa de realizações dessa Pasta, como obra prioritária, a construção de um Ginásio de Esportes naquela cidade.

Assim, é incompreensível o fato de que uma cidade como Marília, com mais de 120 mil habitantes, não tenha podido, até agora, construir um local onde a juventude possa praticar esportes. E o problema acaba de tornar-se mais grave porque Marília deverá ser a sede dos Décimos Jogos Regionais da Zona Oeste do Estado de São Paulo.

Há duas semanas, quando estivemos em Marília, a convite da Faculdade de Direito daquela cidade, para participarmos do encerramento do ciclo de estudos jurídicos, sentimos, de perto, o interesse da juventude pela prática de esportes e o anseio da população local pela construção de um ginásio esportivo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 302, de 1977, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Conferência proferida pelo Senhor Senador Magalhães Pinto, em Fortaleza.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 310, de 1977, do Sr. Senador Renato Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Treze anos depois", de autoria do Senador Jarbas Passarinho.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1976 (nº 1.739-B/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que "dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil", tendo

PARECER, sob nº 650, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 674, de 1977), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 675, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta parágrafo ao art. 117, da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 582 e 583, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Substitutivo que oferece;

— de Educação e Cultura, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 11-3-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Havia-me recolhido depois da sessão de ontem, à minha casa, quando li no *Jornal do Brasil*, de ontem às páginas 19, uma notícia que envolve alguns Membros desta Casa e da Câmara dos Deputados e que merece o exame, a consideração e, em alguns casos, a repulsa daqueles que se julgarem atingidos.

Sou daqueles, Sr. Presidente, que considera o homem público um homem de vidro, o homem que é fiscalizado, o homem que sofre, às vezes, injustas afirmações de colegas ou de órgãos de imprensa que vão buscar, até no seu lar, fatos de sua vida e o colocam no poulinho da praça pública.

Sou daqueles que pensam que, citado nominalmente, seja em que assunto for, em que oportunidade, em que ocasião, em que lugar, o representante do povo deve, na Casa a que pertence, dar uma explicação pelo menos àqueles que acreditam no seu nome, na sua moral, no seu comportamento e, por isso, repito, necessitam de uma explicação.

É por isso que, inscrito hoje para abordar outro assunto, venho tratar desta notícia do *Jornal do Brasil*, edição de ontem, sob o título “Deputado quer reabrir CPI sobre o IBAD”.

Nessa notícia, o jornal diz o seguinte, a certa altura:

A CPI do IBAD, em suas conclusões, não incluiu uma relação daqueles que teriam participado da campanha de 1962 com dinheiro da entidade. Ao longo do parecer do Sr. Pedro Aleixo, porém, são citados os Srs. Hugo Ramos, Lopo Coelho, João Cleofas, Lomanto Júnior, Edmundo Macedo Soares, Fernando Ferrari, Petrônio Portella, Amaral Netto, Menezes Cortes, Ranieri Mazilli, Leandro Maciel.

E, no período que se segue, diz o seguinte:

Nos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito constam porém nomes entre outros, os dos Srs. Martins Rodrigues, Paulo Sarazat, Armando Falcão, Djalma Marinho, Ernani Sátiro, Costa Cavalcanti, Nilo Coelho, João Mendes, Dirceu Cardoso, Daso Coimbra, Raimundo Padilha, Amaral Peixoto, Alomar Baleeiro, Amaral Netto, Armando Nogueira, Eurípedes Cardoso de Menezes, Dias Menezes, Pereira Lopes, Ranieri Mazilli, Plínio Salgado, Laerte Vieira, Cid Furtado, Raul Pilla, Euclides Triches, Peracchi Barcelos, Daniel Faraco, Aécio Cunha, Guilhermino de Oliveira, Oscar Corrêa, José Bonifácio, Ermíval Caiado, Correia da Costa e Saldanha Derzi.

Sr. Presidente, o período que acabo de ler não explicita bem o pensamento do jornalista, nem o sentido da acusação, se é que é acusação o que ele quis fazer.

Diz, aqui, a notícia:

“Nos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito constam, porém, nomes entre outros...”

Não se sabe se os nomes são de acusados de terem recebido dinheiro do IBAD, ou de terem participado da Comissão Parlamentar de Inquérito, ou dos trabalhos de investigação, ou se foram testemunhas, ou se parlamentares que tomaram parte nos debates, ou nas declarações, ou nas investigações, ou nas perguntas aos indicados.

O certo, Sr. Presidente, é que sou um homem que só tem de seu o nome, que quero preservar para os meus filhos até os meus últimos dias; só ele me preocupa. Sou citado aqui, ninguém sabe se foi porque recebi dinheiro do IBAD, se foi porque tomei parte na Comissão Parlamentar de Inquérito, se bem que eu esteja em ilustre companhia. Há alguns, Sr. Presidente, que nem mais estão vivos, não podem dizer uma palavra em sua defesa.

Essa Comissão Parlamentar de Inquérito funcionou há 15 anos, Sr. Presidente. Esta manhã me desloquei para a Câmara dos Deputados e fui verificar os treze volumosos processos, lá no Arquivo. E esta é a primeira providência que peço a V. Ex^e, entender-se com a Presidência da Câmara, para não deixar que despareçam aqueles autos da Comissão Parlamentar de Inquérito, que podem desaparecer e então todos seremos acusados e ninguém poderá defender-se pois só lá estão as peças, as acusações, os documentos que motivaram essa Comissão Parlamentar de Inquérito que teve como Relator uma figura que enobreceu o nosso Parlamento, enobreceu a Política brasileira, enobreceu à República e que hoje não está no mundo dos vivos que foi Pedro Aleixo.

Então, Sr. Presidente, cabe-nos esta responsabilidade de não deixar desaparecer aqueles treze volumes da Comissão Parlamentar de Inquérito, e eu trouxe a cópia xerox do relatório do nobre e saudoso na época Deputado Pedro Aleixo.

Mas, Sr. Presidente, como a Casa está vazia, como é sexta-feira e é esta a hora derradeira de nossa sessão, como o assunto é grave demais para ser tratado apenas entre poucos Senadores, porque deve ser discutido pela Casa plena, para que todos ouçam parte significativa do relatório de Pedro Aleixo — e aqueles que tiverem culpa no cartório que façam a sua defesa — sendo assim, não vou mais extender-me sobre o assunto, mas apenas declarar que tenho documentos sobre o fato.

Eu era da ADEP — Associação Democrática Parlamentar — como muitos Deputados na época. Nunca fiz parte do IBAD, nem sabia o que era IBAD. Tenho declarações fortes e alguns documentos para trazer ao conhecimento da Câmara sobre a minha participação na ADEP e quero trazer alguma luz sobre o relatório Pedro Aleixo.

Acho de suma gravidade a notícia dada pelo *Jornal do Brasil*. Além dos adversários desses homens aqui citados nessa notícia nessa informação que não está bem colocada, porque o assunto que vem depois não explica também, o que irão pensar? Vou reler o início: “Dos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito constam, porém, nomes entre outros...” Não diz se esses nomes são de acusados, de testemunhas, se são relatores. Um deles aqui sei que foi relator, e o nome dele está cumpriadamente citado aqui depois do porém. Todos os casos têm o seu porém, este porém aqui é um caso que merece explicação. Paria no noticiário do jornal que o ex-Embaixador dos Estados Unidos no Brasil, Sr. Lincoln Gordon, fez uma acusação de que houve dinheiro americano no Brasil. Então, o Sr. Deputado Genival Tourinho requereu o desarquivamento desse processo da Comissão Parlamentar criada pela Câmara dos Deputados, em 1962, para apurar os nomes envolvidos nesse caso de financiamento com dinheiro americano através do IBAD.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Gostaria de deixar assinalado neste fim de sessão, como V. Ex^e tão bem qualificou inadequada para debates que devem ser realmente presenciados por um número maior de Senhores Senadores, que não poderíamos deixar de consignar, entre nós outros, que nos conhecemos de longas datas, pois fomos companheiros em vários mandatos populares na Câmara dos Deputados, que, V. Ex^e conseguiu com sua conduta, com sua respeitabilidade, sem favor, ser considerado um homem incontestavelmente honesto. Quando, nesta hora, se insinua ou mal se coloca, eventualmente, o nome de V. Ex^e entre aqueles que se afirma, sem base, sem documentação, acusados pelo ex-Embaixador norte-americano, terem recebido ajuda financeira para sua reeleição, a minha memória não falseia. Envolvendo aqueles dias angustiantes, quando em surdina se insinuava que companheiros nossos, integrantes do IBAD, havia sido financiado pelo Governo norte-americano. Lembro-me, repito, da revolta de que

todos ficaram possuídos por vermos companheiros exemplares acusados tão imerecidamente.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Muito bem.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Foi quando Deus nos ajudou, e o relator escolhido para a Comissão Parlamentar de Inquérito foi o eminentíssimo Professor Pedro Aleixo, hoje desaparecido do número dos vivos. Lembramo-nos também, nobre Senador Dirceu Cardoso, da figura austera, digna, intrépida, honrada, de João Mendes, nosso eminente companheiro pela Bahia, que enfrentando aquelas miragens feitas contra sua honra e a de seus colegas, desafiava os acusadores que não apareciam; de frente, de forma concreta e indiscutível. E a Comissão Parlamentar de Inquérito foi requerida, foi solicitada, foi mendigada por aqueles que injustamente eram acusados. Em seus autos, em suas páginas figuram depoimentos em grande número, como V. Ex^o bem assinala. E agora voltam à carga, quando João Mendes já não se encontra vivo. Quando, deixando a Câmara dos Deputados, foi ocupar, com brilho e com honra, uma cadeira no Superior Tribunal Militar. Na quadra em que V. Ex^o residia com o seu modesto colega, João Mendes também tinha o seu domicílio. Inúmeras vezes subímos juntos e eu sentia aquele baiano ilustre, naquele momento, revoltado, indignado, furioso, por não conseguir saber o concreto da acusação que se lhe faziam. E se fez a Comissão, e a Comissão concluiu. As conclusões lá estão. E agora não se sabe por que, nem para que, surge a repetição dessa acusação, que Deu há de permitir seja vulnerada, reduzida ao nada como devem, realmente, ser transformadas as coisas sem base e sem contextura. Defendendo a memória de João Mendes, o que já fizemos em sessão passada, a finalidade de nosso aparte é prestar, neste fim de tarde, homenagem a um Senador cuja vida honrada sempre foi um exemplo para todos nós integrantes do Congresso Nacional, que é V. Ex^o, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^o, que vem numa hora difícil e que traz a palavra de solidariedade de quem me conheceu através de quatorze anos de vida na Câmara e dois aqui no Senado, e que poderá atestar a maneira como temos pautado nossos atos e vivido a nossa vida.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Permite um aparte, Ex^o?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Já concederei o aparte a V. Ex^o.

Quero dizer apenas ao ilustre Senador Henrique de La Rocque, parlamentar que admiramos aqui no Senado e também na Câmara, naqueles tempos, que estou plenamente de acordo com a homenagem que presta ao Presidente da ADEP, Associação Democrática Parlamentar, onde um grupo de Senadores e Deputados se filiou a ela, na luta contra o comunismo, na época em que aquele credo, numa preamar, ameaçava subverter as instituições deste País. Isto aqui é o resultado da luta do ISEB, do famoso ISEB, contra aquele...

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Nunca integrei a grande organização presidida por João Mendes, mas lhe faço justiça e àqueles que a integraram.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Isto é a revivescência de uma luta, Sr. Presidente, dos esquerdistas contra os democratas, porque resultou nesta CPI, nesta apuração, neste enxovalhamento de tantos homens. Alguns deles estão incapacitados de dizer uma palavra, mortos e a lousa sobre os seus restos mortais, os seus ossos, dizendo significativamente da vida ilibada que tiveram, mas não podem dizer uma palavra em sua defesa.

Estou de acordo com a homenagem prestada a João Mendes, um bravo baiano, um homem ilustre e digno que toda vida, toda vida, foi uma palpitação em tudo; sempre viveu-a perigosamente e teve largos serviços prestados à democracia e ao Brasil.

Tem o aparte, nobre Senador Otto Lehmann.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Nobre Senador, não tive a honra de conhecer V. Ex^o a não ser quando vim para esta Casa, ainda não faz um ano. Digo isto no sentido de conhecê-lo pessoalmente. De nome conheço V. Ex^o, de há muito, como uma das figuras que sempre esteve na linha da democracia brasileira. Entretanto, aqui convivendo com V. Ex^o e sobretudo ouvindo meus colegas de Senado, só ouvi, no que se refere à pessoa de V. Ex^o, as referências de respeito e de admiração. De um eminente colega nosso eu ouvi: "está ali um homem em que se pode confiar; está ali um homem com quem se pode conversar; o Senador Dirceu Cardoso é, realmente, um homem de bem." Quero dar-lhe esta solidariedade, portanto, sem conhecer pormenores deste processo pois não estava, nesse tempo, freqüentando o Congresso. No entanto, os nomes citados por V. Ex^o mostram isto que V. Ex^o acaba de dizer e que sei existiu e são precisamente aqueles nomes que não estavam do lado das esquerdas naquele momento dramático da vida nacional.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — O aparte de V. Ex^o foi, para mim, altamente compensador a tantos sacrifícios para manter uma linha de conduta e um rumo a que me tracei e ao qual me manterei fiel até o meu último alento.

Sr. Presidente, encerrando, deixarei as conclusões para terça-feira, quando a Casa estiver cheia de ilustres colegas, quando iremos tratar este assunto. Mas para que não se esfrie a notícia, quero agradecer com o jornal, quero agradecer com quem quer que seja — longe de mim querer agradecer, até com o Sr. Lincoln Gordon, que não conheci e não sei se é gordo ou magro — mas, quero agradecer, Sr. Presidente, principalmente com esta maneira americana, com a política externa americana, de hoje, que tem enlameado tantas dignidades, no mundo, seja através das acusações no escândalo da Lockheed, seja, agora, aqui no Brasil, com este escândalo de termos recebido dinheiro para eleição.

Para concluir, Sr. Presidente, estas considerações que vamos deixar em suspense, leio, o que dizem, ainda aqui, pondo termo às nossas declarações de hoje:

"No entanto, em depoimento prestado perante a CPI, o Sr. Antônio Leopoldino, um dos mais eminentes membros do Colegiado Nacional da ADEP e Secretário regional desta entidade, em Minas Gerais, disse que a relação organizada não merece fé. Quem preparou a lista visava, evidentemente, dar ao público a impressão de que o IBAD conseguiu eleger em 409 Membros da Casa, 111 Deputados."

A lista foi objeto dos mais acirrados desmentidos de todos que foram acusados de comprometidos com o IBAD. Mas, quero dizer ao nobre Senador de São Paulo, as suas palavras me calaram fundo, numa hora em que nós não sabemos se somos indiciados, se somos testemunhas ou se fomos participantes. O certo é que, a esta hora, os nossos adversários, por este Brasil afora, haverão de publicar nos jornais que financiam, o nosso clichê, como um dos estipendiados pelo dinheiro americano para se eleger. É possível que haja até isso.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Quando voltarmos aqui, vamos trazer essas notícias. Sr. Presidente, quero em nome daqueles que não podem falar, que não podem mais se defender, que foram dignos na sua vida, na participação, na luta pela democracia e pelo Brasil, cujos túmulos não falarão por eles, cujos cadáveres se revolverão nas tumbas diante das injustiças sofridas, mas que encontrarão na nossa palavra e na nossa repulsa, a homenagem que estamos prestando à sua memória e aos seus nomes.

Ouço com prazer o aparte de V. Ex^o, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Conheço a história da gente do Espírito Santo e sei o quanto ela é extremamente rigorosa no julgamento dos homens, especialmente nos aspectos da moral, da honestidade. Quem já foi julgado, tantas vezes, sempre merecendo a consagração da gente do Espírito Santo, muito especialmente em 74, tem razões de sobra — pelo menos no nosso entendimento — para estar de consciência perfeitamente tranquila. Não serão publicações dessa natureza que irão atingir o estofo moral, a reserva de honestidade, de dignidade do Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Muito bem!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço, também, ao aparte do nobre colega pelo Estado de Santa Catarina. Nas horas em que a tempestade está rugindo ao pé de nós, a mão que se nos acene é um alento, é um estímulo, é um conforto.

Sr. Presidente, agradeço a todos que se manifestaram a respeito. Com os documentos que tenho, alguns, que pude colher de ontem à noite para hoje, para responder no "grito da fumaça", como diz o nosso homem do interior, veementes e peremptórias contestações. Mas, Sr. Presidente, no que toca a nós, temos coisa nova sobre o assunto a dizer à Casa, e diremos, se Deus quizer, na próxima sessão de terça-feira. Para resguardar, não só o meu, mas o nome daqueles que, naquela hora, democratas convictos, — na hora em que a maré do esquerdismo estava em preamar, estava subindo, estava ameaçando submergir o nosso País, para solapar as nossas instituições, com um Governo que lhe favorecia os propósitos — um bando de brasileiros, naquela hora, se levantou e constituiu a ADEP para a defesa dos ideais democráticos ameaçados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 22-9-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Está em tramitação nesta Casa, um projeto que tem como objetivo alterar a natureza e a extensão da prescrição dos direitos do trabalhador rural, projeto esse já foi aprovado na Câmara dos Deputados.

Na sessão em que haveria de ser votado, pedimos vista, porque ele nos pareceu atentatório aos direitos do trabalhador rural.

Têm conhecimento os ilustres Senadores nesta Casa, que existia neste País, antes de 1964, o Estatuto do Trabalhador Rural, ao qual deu sua participação o Deputado Fernando Fergari. Foi o resultado de um grande esforço do Congresso Nacional naquela época, para que mínimos direitos fossem concedidos ao trabalhador rural, a exemplo do que já ocorria com os trabalhadores urbanos, os cidadãos, os operários.

Veio a Revolução de 1964, as pressões rurais foram muito grandes e o Estatuto foi revogado. Aquilo que fora o resultado de uma longa conquista, tornou-se objeto de revogação. Para que a perpetração, a violência não fosse maior, a própria lei que revogou, estabeleceu que a prescrição dos direitos do trabalhador rural somente ocorreria dois anos depois de rescindido o contrato, porque, durante a relação de emprego, durante a vinculação empregatícia, o trabalhador do campo não tem condições de pleitear direitos, pois suas condições de subumanidade, de desproteção total, não lhe permitem invocar a validade desses direitos.

Esse projeto chega, hoje, ao Senado, dispondo que os direitos são de dois anos, não a partir da cessação do contrato de trabalho, e sim da sua aquisição.

Tivemos oportunidade de apresentar um voto em separado, divergente, em que terminamos dizendo que o Senado, nestes últimos anos, não tem podido fazer muito pelo trabalhador rural, mas não haverá de comprometer sua imagem, sua dignidade, dando aprovação a um projeto como esse.

O projeto é de natureza eminentemente política e é por essa razão que trago o assunto ao conhecimento do Plenário, não me circunscrevendo a combatê-lo apenas na Comissão de Justiça.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — ... não há preocupações nem implicação de juridicidade. É uma classe dominante, economicamente, que quer retirar do trabalhador rural o último direito que, efetivamente, ele ainda possui que é aquele de reclamar direitos até dois anos depois da cessação do contrato, isto é, quando ele adquiriu sua maioridade, saindo de jugo do patrão desonesto.

Senador Franco Montoro, com grande prazer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Desejo me congratular com a intervenção de V. Ex^a, que traz ao conhecimento do Senado, como advertência, a importância e a seriedade do projeto que está em tramitação. Acabo de receber da Federação dos Trabalhadores na Agricultura, do Estado de São Paulo que, em nome de centenas de sindicatos de trabalhadores rurais do Estado e de todo o Brasil, dirigem ao Senado um apelo para a rejeição do projeto a que V. Ex^a se refere. Em nome dos direitos tão limitados do trabalhador do campo é necessário não retirar, pelo menos um, que ainda lhe é reconhecido pela atual legislação. Eles lembram que uma medida, nesse sentido, introduzida em projeto anterior foi vetada pelo Presidente Médici, o que mostra, como disse muito bem V. Ex^a, que não se trata de um projeto de interesse partidário. V. Ex^a como membro do MDB, nós, como Líder da Bancada do MDB, nos associando a essa manifestação de V. Ex^a. Temos do nosso lado também o pronunciamento do Presidente Médici, da ARENA, o que mostra que não é uma questão partidária, é uma questão de justiça na defesa do trabalhador rural do Brasil. V. Ex^a pratica, com sua intervenção, um ato de justiça e cumpre uma das finalidades do Senado da República.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço o aparte de V. Ex^a e fico tranquilo por saber que os órgãos classistas desse setor já estão tomando conhecimento do ato que se pretende perpetrar contra os interesses do trabalhador. E sabe, Senador, quais são os setores, quais são as fontes que se estão articulando com todo empenho para que projeto desse seja aprovado? Não são os médios proprietários rurais nem também os grandes, os honestos e que cumprem a lei. São exatamente os grandes latifundiários que moram nas cidades, que têm milhares de trabalhadores a quem jamais contra-prestaram regularmente, que estão, através de um projeto desse, procurando se liberar da responsabilidade do pagamento de horas extras servidas ao longo de existência, de séries acumuladas que jamais foram pagas, direitos efetivos, direitos adquiridos que, através de um projeto desse, seriam postergados. E não tendo esses patrões, a quem me referi, obrigação nenhuma de indenização, podendo dispensá-los, então só teríamos de ver aumentadas e agigantadas as filas e as hordas dos bôias-frias.

Aliás, o Senado é testemunha de que um dos seus primeiros discursos foi denunciando, nesta Casa, a situação dos bôias-frias, o grande problema social que então se agigantava. Por sinal, foi a primeira vez que, nesta Casa, se falou no termo bôia-fria. Naquele instante, a adesão do Senado foi tamanha que o próprio Presidente da República, o atual, disse que o assunto era sério e que ele haveria de encontrar uma solução ou, pelo menos, encaminhar a solução do problema dos bôias-frias, sobretudo no Paraná e em Pernambuco. Pois bem, a situação está se alastrando; afora uma iniciativa de cooperativas, nada foi feito neste setor. E um projeto dessa natureza, se aprovado, além de constituir uma usurpação total a direitos efetivos, a direitos dos trabalhadores rurais, teria, ainda, como consequência alarmante, o aumento dos trabalhadores desamparados, dos bôias-frias.

Se me perguntassem porque considero que foi frustrada essa Revolução de 1964, eu diria que foi exatamente pela sua omissão em

relação aos setores do campo ou, sobretudo, o agravamento daquelas situações.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — V. Ex^t permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Estou concluindo e, se o aparte do nobre Senador José Sarney não for muito longo, concederei com todo o prazer.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Procurarei cumprir o Regimento, quando diz que os apartes devem ser breves. Em primeiro lugar, para fazer uma retificação ao discurso de V. Ex^t. Na realidade, quando V. Ex^t diz que este Governo é culpado pelo descaso do homem do campo, V. Ex^t comete a maior das injustiças contra o próprio homem do campo. Nenhum Governo teve tanta preocupação e tantas conquistas sociais foram dadas ao homem do campo quanto atualmente. Basta lembrar o FUNRURAL, a aposentadoria do trabalhador rural, para citar apenas duas dessas conquistas fundamentais atribuídas pelo Governo. Em segundo lugar, para dizer que V. Ex^t não deve exaltar-se tanto na defesa desse projeto, nem envolver o Governo nele, uma vez que, na realidade, o Parlamento pode receber qualquer tipo de proposição. Mas, como bem afirmou o Senador Franco Montoro, Líder do Partido de V. Ex^t, foi o Presidente Médici que vetou o dispositivo que o Congresso tinha consagrado, logo defendendo os interesses do trabalhador. Terceiro lugar, quero dizer a V. Ex^t que essa preocupação também é de toda Casa. Eu, pessoalmente, tenho a satisfação de dizer a V. Ex^t que fui pioneiro ao apresentar um projeto que estatui o mesmo critério para prescrição que já existe, do trabalhador rural para o trabalhador urbano também, ao reconhecer que se trata de uma injustiça. Logo, V. Ex^t há de sentir, primeiro, a nossa preocupação na defesa do interesse do trabalhador, e principalmente desse tema; em segundo lugar, a presença de um ato governamental, através do voto do Presidente Médici, mostrando que esse devia ser um ponto que, pelas condições peculiares do trabalho do campo, está a merecer um tratamento para a prescrição como foi dado pelo ex-Presidente da República. Muito obrigado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço muito a V. Ex^t e gostaria, esta Casa gostaria, de ter a certeza de que também seria vetado esse projeto.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Ou não aprovado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Ou de que não seria aprovado este projeto.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Está V. Ex^t, de certo modo, fazendo uma injustiça a seus colegas. Diz V. Ex^t que essa é uma lei contrária ao trabalhador rural e admite já que ela seja aprovada, que seja um erro cometido pelo Congresso contra os trabalhadores. Querendo já que o Presidente venha a vetar, V. Ex^t faz uma injustiça antes de que o Congresso possa discutir e apreciar o projeto.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas, V. Ex^t sabe que o projeto tem parecer favorável de um ilustre Senador do Partido de V. Ex^t e posso assegurar a V. Ex^t que os interesses oficiais estão se agigantando no sentido de que ele seja aprovado. Inclusive, é o Governador de um grande Estado da Federação que está por trás disso. A própria Federação Nacional dos Proprietários Rurais está por trás disso. Apenas em razão de ter pedido o processo para um voto divergente, constatei a extensão desses interesses.

À época, o Presidente Médici, realmente, vetou o projeto e isto foi dito no meu voto divergente. Mas, desta vez, o nosso receio é de que o projeto possa ser aprovado, de que não havendo conhecimento amplo dos setores interessados, uma violência dessa possa ser cometida. A maior de todas.

Não creio que nesses dois anos e meio, que estou aqui, tenha visto uma violência maior do que esta, maior desrespeito do que este.

Este projeto é mais do que imoral, ele é usurpatório de direitos efetivos de pessoas que estão reduzidas quase a uma condição de escravos e que só adquirem o mínimo de liberdade e de conhecimento para postular esses direitos muito tempo depois que saem do jugo em que vivem.

E o pior, não é que os interessados na aprovação sejam os honestos proprietários rurais deste País. Pelo contrário são exatamente os descumpridores de sua obrigação. E quando V. Ex^t alardeou que houve benefícios enormes nesse período em relação ao campo, digo a V. Ex^t que esses benefícios existem apenas na lei e nas manchetes de jornais. Porque, realmente, a aposentadoria de um trabalhador rural é metade de um salário mínimo.

O Sr. Heitor Dins (ARENA — BA) — E quanto era antes?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Não basta para atender, sequer, as mínimas necessidades do indivíduo, quanto mais de uma família que, no Brasil, é em média de cinco pessoas.

O FUNRURAL tem sido objeto de manipulação política, no interesse do próprio Partido oficial. É lamentável que se diga isto, mas V. Ex^t é conhecedor de como se manipulou este Fundo nas eleições passadas.

Os benefícios a que V. Ex^t se refere são benefícios irreais, até mesmo o produtor médio não tem segurança alguma de produção.

Aliás, há poucos instantes, antes de vir para o plenário, alguém, aqui, do Partido de V. Ex^t, fazia asserções semelhantes defendendo os benefícios que o produtor rural está usufruindo ultimamente. E, no meu gabinete, estava um homem do Paraná. Ele quase se revoltou, chocado. Ele disse: "Não sei onde estou, que não agarro um homem desses!" Porque ele planta soja e o preço é vil; porque ele planta trigo e não tem preço; porque ele toma financiamento e se não paga, na totalidade, o Banco toma, como ele está sendo executado por uma insignificância.

Enquanto isso, o Governo dá 9 bilhões para uma firma falida com a UEB, para os grandes grupos nacionais, como Lufthansa. Bastavam 10 bilhões para se resolver no País, com as terras públicas, o problema do colonialismo. Então, se diz isso. Asseguro que todos esses benefícios existem para manchetes, porque na realidade o que existe e constatamos é um drama, um grande drama.

Então, conhecemos, de parte do Governo, alguns benefícios, mas nunca progresso, porque este tem que ser geral. A única classe a que o Governo esteve aliado e não se conseguiu liberar é exatamente aquela que impossibilitou que os maiores anseios, as maiores aspirações, fossem realizadas. Não se tocou em nada no campo, apenas se aumentou o privilégio. Além dos grandes latifúndios de então, agora se está entregando a Amazônia inteira a firmas e a grupos que compram a terra por valor insignificante ao INCRA, para depois vender aos particulares por preços enormes. Vi ontem, no jornal, uma firma que está vendendo um milhão de hectares, que comprou do INCA em quatro frações, está vendendo por um preço enorme, quando nada aplicou, nenhuma benfeitoria fez.

Então, até que essas terras cheguem à mão de quem efetivamente trabalha, elas chegam por preços enormes, porque tem que se atender primeiro aos especuladores, aos beneficiários, aos nepotes deste País.

De forma, Sr. Presidente, que é um projeto político, é uma violação. O nosso partido, e este modesto Senador, não podiam deixar de trazer isso ao conhecimento do Plenário, porque ele pode ser aprovado até aqui, de surpresa, como outro foi no passado. E, a fim de que os ilustres Senadores sejam alertados para este projeto, que é uma violência e é uma ignomínia, é para isto que estou dando conhecimento dos seus termos à Casa, para que não comprometamos a nossa honra e a nossa dignidade, nós que não conseguimos, neste regime, fazer nada pelo trabalhador rural, que terminemos por sacrificá-lo no único direito que lhe resta, que é o de poder reclamar os seus direitos, até 2 anos depois que o contrato de trabalho se faça cessar.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo prazer, dou o aparte ao ilustre Senador.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Senador Leite Chaves, V. Ex^º está sendo injurioso e anti-regimental, a respeito da qualificação do projeto, que discordo, que mais do que discordo, pois, acabei de afirmar que sou pioneiro nesta Casa, porque, antes do partido de V. Ex^º, apresentei projeto de lei estabelecendo o critério da prescrição que existe na lei para o trabalhador rural e, também, para o trabalhador urbano. Portanto, tenho autoridade para dizer que V. Ex^º não pode dizer que projeto nenhum de qualquer companheiro nosso, aqui apresentado, possa ser imoral. Respeito todas as proposições que aqui sejam apresentadas. Nós estamos para isso. O projeto, da vez passada, nesse sentido, foi aprovado pelo Congresso com voto dos dois partidos e o Presidente Médici vetou-o. Assim, a colocação de V. Ex^º não está sendo construtiva, quando procura dar uma conotação de que se trata de um projeto escuso, que tem origem dentro do partido do Governo. Não. Trata-se de um projeto apresentado nesta Casa. Eu e muitos de nós discordamos. Muitos do partido de V. Ex^º discordam também. Mas, a colocação de V. Ex^º é que, realmente, não constrói para a discussão do projeto nesta Casa. Que existam grupos de pressão; que existam associações, trazendo às Comissões as suas opiniões, esse é um princípio democrático, aceito por esta Casa. E, se não me engano, foi o Senador Franco Montoro o pioneiro no sentido de que as Comissões ouvíssem as associações de classe e de que elas tivessem audiência nos projetos submetidos à discussão das Comissões! Eu me insurge, àquele tempo, a esse critério, porque achava que isso diminuía a função nossa que é justamente aquela de auscultarmos os interesses da população, através dos nossos votos, da nossa participação, externarmos os interesses achados legítimos dentro da sociedade. Mas, essas manifestações constantes, dentro do projeto, são o resultado de uma providência tomada por esta Casa, embora dela eu tenha discordado, por isso mesmo, porque pode parecer, como V. Ex^º está dizendo, que nós estamos sujeitos a um tipo de lobby, tentando interferir na votação dos projetos. V. Ex^º tem a nossa solidariedade na tese que defende. Realmente, o princípio da prescrição, estabelecido na lei, para o trabalhador rural é uma conquista da Revolução, através do veto apresentado pelo Presidente Médici ao projeto votado pelo Congresso. Em segundo lugar, a iniciativa de estender ao trabalhador urbano, também, este mesmo critério, é nosso, através de projeto que apresentei a esta Casa. Então, estamos de acordo até aí. Agora, V. Ex^º erra e não recebe a nossa solidariedade, ao contrário, o nosso protesto, quando procura dar, num assunto que deve merecer, de nossa parte, um tratamento muito mais isento, uma conotação de natureza política, de Maioria-Minoria, Governo-Oposição. E lamento que V. Ex^º, que é um homem da nossa Região do Nordeste, tenha ido para o Paraná, e, hoje, com a riqueza do Paraná, esqueça o que significa para o pobre homem nordestino — já que quero dar o depoimento da nossa região — aquilo que V. Ex^º diz que não vale nada, que é aquela aposentadoria que o trabalhador rural tem hoje. Mas, posso assegurar a V. Ex^º que essa pequena aposentadoria rural — eles não tinham nada — significa muita coisa: sobrevivência, melhor perspectiva de vida para aqueles pobres homens abandonados da Região em que V. Ex^º nasceu e que não tiveram a felicidade de emigrar para as terras férteis e as grandes culturas de alta tecnologia do Paraná, que V. Ex^º tão bem representa nesta Casa.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a V. Ex^º a nobreza do aparte, mas, ressalvando o seguinte: o nosso partido defende a aposentadoria rural, mas não nos níveis em que ela existe, porque são impossíveis para sustentar a vida ou possibilitar, com dignidade, a manutenção de uma família. Nossa partido defende, mas em valores mais altos. A não ser que o Partido de V. Ex^º ou V. Ex^º próprio reconheça que o Governo da Revolução, que antes fazia milagres, consiga o milagre de fazer com que uma família de 5 pessoas, em média, viva com 500 cruzeiros por mês.

No que diz respeito ao projeto, lamento apenas dizer que, talvez, a discussão de V. Ex^º com esse modesto Senador seja apenas

porque V. Ex^º não atentou para o que dissemos no começo. Este projeto não é desta Casa; este projeto não é originário do Senado.

Além do mais, quando disse que o projeto é imoral, não foi com o intuito de ofensa a ninguém, foi apenas na acepção técnica da lei, porque ele é violador de direitos, e direitos efetivos. E, se de uma certa forma, destrói-se o direito constituído, atenta-se contra o moral em que ele assenta, porque, sem moral, não existe direito.

Assim, a intervenção de V. Ex^º é recolhida apenas com a simpatia normal com que acolho sempre os seus apartes. Mas, não porque houvesse oportunidade ou reconhecesse neles incidência para alterar o curso do que estávamos afirmando.

Sr. Presidente, concluo, apelando para a atenção do Senado, no sentido de que se lembre deste Projeto de nº 47/77. Ele comprometerá esta Casa, se for aprovado e comprometerá a todos nós, a menos que S. Ex^º, o Senador José Sarney, hoje no exercício da Liderança do Governo, assegure a rejeição deste projeto. Se, de uma certa forma, V. Ex^º assim o fizer, estará tranquilizando os trabalhadores, inclusive, as corporações de trabalhadores do Brasil que já começam a se manifestar, premidas pelo receio de que este projeto possa ser aprovado.

E, digo a V. Ex^º, que não é um lobby regular que trabalha em função desse projeto: são interesses horríveis, inclusive, assentados em cadeiras governamentais.

Eu não queria estar nesta Casa e ter o desprazer de ver um projeto destes aprovado.

O Presidente Médici revogou o anterior, que não era exatamente igual a este, era até melhor, porque elevava para 5 anos o direito de pleitear, depois de rescindido o contrato de trabalho. Este não, diminui para dois anos. E a sua intencionalidade é tamanha que até sua redação é feita de maneira sinuosa; ao invés de reproduzir e dizer taxativamente: a prescrição dos direitos do trabalhador rural passa a ser de dois anos, a partir da aquisição do direito, remete-o à Consolidação, quer dizer, violando toda a técnica jurídica, mesmo porque ele é injustificável aos olhos de quem tem senso de responsabilidade, de humanidade e de justiça.

Sr. Presidente, esta Casa, que, ao longo desses anos, não pôde fazer, pelas circunstâncias, alguma coisa em favor do trabalhador rural, que não caia na injustificável situação de aprovar um projeto desses, incompatível com os nossos sentimentos de justiça, com os nossos sentimentos de respeito aos direitos dos mais humildes. Muito obrigado a V. Ex^º (Muito bem! Palmas.)

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 7, de 1977

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 9, de 1973, tendo em vista o resultado obtido pela Subsecretaria de Patrimônio, RESOLVE homologar a Concorrência nº 01, de 1977, aos participantes abaixo, por terem apresentado propostas de melhores preços:

| Nome | Itens | Valor |
|--------------------------------|--------------------|------------|
| | | Cr\$ |
| Jayme Alves de Siqueira | 05, 07 e 15 | 31.310,00 |
| Antonio Augusto Felizola | 24 | 11.020,00 |
| Nilson Avelar | 25, 27, 28 e 33 | 50.180,00 |
| Amado Egídio da Costa | 26 | 15.100,00 |
| Valdomir Egídio da Costa | 29 | 6.000,00 |
| Bernardo José da Silva | 30 | 5.200,00 |
| Erasmo Almeida de Castro | 31 e 32 | 92.400,00 |
| | | 211.210,00 |

(Duzentos e onze mil, duzentos e dez cruzeiros)

Brasília, 15 de setembro de 1977. — Mendes Canale, Primeiro-Secretário.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1977

Às dez horas do dia vinte e dois de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves — Presidente, Itamar Franco, Augusto Franco, Adalberto Sena, Alexandre Costa, Osires Teixeira, Heitor Dias e Murilo Paraíso, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Cattete Pinheiro, Saldanha Derzi, Virgílio Távora e Lázaro Barboza.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a "palavra ao Sr. Senador Osires Teixeira, que relata, favoravelmente, o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1977-DF, que "autoriza a criação de empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER/DF, e dá outras providências".

Na oportunidade, é concedida vista da proposição ao Sr. Senador Itamar Franco, nos termos do § 1º do artigo 153 do Regimento Interno.

Esgotada a pauta, é facultada a palavra, dela fazendo uso o Sr. Senador Itamar Franco que, pelas razões que expõe, apresenta propostas no sentido de que seja ouvido por este órgão técnico o Sr. Jorge da Motta e Silva, Chefe do Gabinete Civil do Governo do Distrito Federal, face as suas declarações, divulgadas pela imprensa, sobre a crise médico-hospitalar na Capital da República, bem como a de constituição de uma Subcomissão destinada a realizar estudos e levantamento, *in loco*, sobre o problema de saúde pública no Distrito Federal, particularmente no que se refere à situação da rede hospitalar oficial.

Manifestando-se contrariamente às medidas sugeridas, o Sr. Senador Osires Teixeira propõe, por seu turno, que, preliminarmente, seja enviado um ofício ao Governo do Distrito Federal solicitando circunstanciado relatório sobre a matéria em questão, ficando a instituição da Subcomissão condicionada ao resultado da análise do referido documento, a ser procedida por este órgão técnico.

Colocadas as propostas em discussão, usam da palavra os seus autores, os Srs. Senadores Alexandre Costa, Heitor Dias, Murilo Paraíso e Adalberto Sena, com intervenções esclarecedoras da Presidência.

Submetidas à votação, rejeitadas são as sugestões do Sr. Senador Itamar Franco, vencidos este e o Sr. Senador Adalberto Sena, e aprovada a do Sr. Senador Osires Teixeira, vencido o Sr. Senador Itamar Franco.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

21ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1977

Às dez horas do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e setenta e sete, sob a Presidência do Sr. Senador Marcos Freire, Presidente, e, eventualmente, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, reúne-se a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Augusto Franco, Luiz Cavalcante, Milton Cabral e Franco Montoro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello, Vasconcelos Torres, Murilo Paraíso, Otávio Becker, Dinarte Mariz, José Guiomard e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Orestes Quêrcia:

Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução à Mensagem nº 198, de 1977, do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barretos (SP) a elevar em Cr\$ 1.752.204,65 (um milhão, setecentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, votando com restrições o Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Luiz Cavalcante:

Parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que oferece à Mensagem nº 205, de 1977, do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo voto com restrições do Senador Franco Montoro; e.

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1975, que "altera a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União", na parte que indica, com voto vencido do Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Milton Cabral:

Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução à Mensagem nº 216, de 1977, do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e.

Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que oferece à Mensagem nº 217, de 1977, do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MT) a elevar em Cr\$ 292.245.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo voto com restrições do Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Augusto Franco:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1975, que "estabelece restrições à comercialização de drogas e medicamentos, na forma que específica". Discutem a matéria os Srs. Senadores Franco Montoro, Milton Cabral, Orestes Quêrcia e o Relator, Senador Augusto Franco. Encerrados os debates, a Presidência concede vista do projeto ao Sr. Senador Orestes Quêrcia.

Pelo Senador Milton Cabral:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1975, que "concede ao trabalhador um dia útil de folga, por mês, para tratar de interesses particulares", com votos vencidos dos Senadores Franco Montoro e Orestes Quêrcia.

A Presidência determina o adiamento da apreciação do parecer do Relator, Senador Roberto Saturnino, ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1977, que "dispõe sobre a transferência do controle do capital de firmas nacionais para pessoas jurídicas estrangeiras"; é adiada, também, a pedido do Relator, Senador Franco Montoro, a apreciação do seu parecer sobre a Mensagem nº 56, de 1977, do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Departamento de Água e Esgoto de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 1.306.529,00 (um milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
25ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 28 DE SETEMBRO DE 1977.

Às dez horas do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, sob as presidências dos Srs. Senadores Daniel Krieger e, posteriormente, Leite Chaves, segundo Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes, Dirceu Cardoso, Orestes Quêrcia, Otto Lehmann, Heitor Dias, Cunha Lima e Benedito Ferreira, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Accioly Filho, Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Itálvio Coelho, Osires Teixeira e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta:

- 1) Projeto de Lei da Câmara nº 77/77 — Isenta de custas os atos praticados no Juizado de Menores, independentemente de comprovação de pobreza nas partes. Relator: Senador Nelson Carneiro. Concedida vista ao Sr. Senador Otto Lehmann.
- 2) Projeto de Lei da Câmara nº 01/77 — Regula a locação predial urbana, e dá outras providências e Projeto de Lei do Senado nº 264/76 — Estabelece limite para reajuste de alugueis em locações residenciais. Relator: Senador Leite Chaves. Voto em separado do Sr. Senador Otto Lehmann, concluindo por apresentar cinco emendas. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 01/77 e prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 246/76, oferecendo o Sr. Relator dez Emendas de nºs 1 a 10-CCJ. Em discussão o parecer, falam os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves, Otto Lehmann, Cunha Lima e Heitor Dias. Em votação o parecer, sem prejuízo das emendas de autoria do Sr. Senador Otto Lehmann. Aprovado, votando com restrições os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Nelson Carneiro, Heitor Dias, Cunha Lima e Dirceu Cardoso. Em discussão e votação as emendas do Sr. Senador Otto Lehmann. Aprovadas as emendas de nºs 2 e 4, e rejeitadas as de nºs 1, 3 e 5. O Sr. Senador Otto Lehmann vota o parecer vencido em parte.
- 3) Projeto de Lei do Senado nº 138/77 — Complementar — Introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que "estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração dos vereadores". Relator: Senador Otto Lehmann. Concedida vista ao Sr. Senador Benedito Ferreira.
- 4) Projeto de Lei da Câmara nº 76/77 — Adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável. Aprovado.
- 5) Substitutivo da CSPC ao Projeto de Lei da Câmara nº 41/76 — Amplia a competência da SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 6) Ofício "S" nº 13/77 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 87.151, Estado de São Paulo, constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20-10-1971, do Município de Ribeirão Preto, naquele Estado. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: favorável com Projeto de Resolução. Aprovado.
- 7) Projeto de Lei do Senado nº 123/77 — Altera a redação do art. 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1953, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável no mérito. Aprovado.
- 8) Projeto de Lei do Senado nº 104/77 — Dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, votando com restrições os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Nelson Carneiro, Otto Lehmann e Benedito Ferreira.
- 9) Projeto de Lei do Senado nº 218/75 — Permite ao segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: pela audiência do Poder Executivo. Aprovado.
- 10) Projeto de Lei do Senado nº 51/77 — Disciplina a venda, no comércio varejista, dos cereais acondicionados em pacotes padronizados. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, votando com restrições o Senador Helvídio Nunes e vencido o Sr. Senador Otto Lehmann: "por considerar a matéria além de inconveniente, inconstitucional. Ademais, projeto igual já foi rejeitado pelo Senado."
- 11) Projeto de Lei do Senado nº 145/77 — Acrescenta parágrafo único ao art. 488, da CLT, dispõe sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 12) Projeto de Lei do Senado nº 31/77 — Dispõe sobre a comercialização de peles de animais, e dá outras providências. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: injurídico. Aprovado.
- 13) Projeto de Lei do Senado nº 72/77 — Dispõe sobre a permanência do trabalhador aposentado no imóvel de propriedade da antiga empresa empregadora. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: injurídico. Aprovado.
- 14) Projeto de Lei do Senado nº 98/75 — Acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis). Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: inconstitucional. Aprovado.
- 15) Projeto de Lei do Senado nº 177/77 — Altera a redação do parágrafo 1º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25-10-1966. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: inconstitucional. Aprovado.
- 16) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 193/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Governo do Estado do Ceará a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 17) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 200/77 — do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 18) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 198/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barretos (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 19) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 205/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar o montante de sua dívida consolidada.
- 20) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 216/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico.
- 21) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 219/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MT) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

nº 96/77 — Dispõe sobre a proteção das informações computarizadas, e dá outras providências. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: Constitucional e jurídico e pela audiência das Comissões de Economia, Serviço Público Civil e Transportes, oferecendo Emendas de nºs 1 e 2-CCJ. Aprovado.

14) Emenda nº 1 — Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 218/75 — Permite ao segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: pela audiência do Poder Executivo. Aprovado.

15) Projeto de Lei do Senado nº 51/77 — Disciplina a venda, no comércio varejista, dos cereais acondicionados em pacotes padronizados. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, votando com restrições o Senador Helvídio Nunes e vencido o Sr. Senador Otto Lehmann: "por considerar a matéria além de inconveniente, inconstitucional. Ademais, projeto igual já foi rejeitado pelo Senado."

17) Projeto de Lei do Senado nº 145/77 — Acrescenta parágrafo único ao art. 488, da CLT, dispõe sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

18) Projeto de Lei do Senado nº 31/77 — Dispõe sobre a comercialização de peles de animais, e dá outras providências. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: injurídico. Aprovado.

19) Projeto de Lei do Senado nº 72/77 — Dispõe sobre a permanência do trabalhador aposentado no imóvel de propriedade da antiga empresa empregadora. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: injurídico. Aprovado.

20) Projeto de Lei do Senado nº 98/75 — Acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis). Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: inconstitucional. Aprovado.

21) Projeto de Lei do Senado nº 177/77 — Altera a redação do parágrafo 1º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25-10-1966. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: inconstitucional. Aprovado.

22) Projeto de Lei do Senado nº 193/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Governo do Estado do Ceará a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

23) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 198/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

24) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 200/77 — do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

25) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 205/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barretos (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

26) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 216/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico.

27) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 219/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MT) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

Devido ao adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a reunião, ficando para ser apreciados na próxima reunião os itens nºs 3, 9, 11, 12, 16 e 19 da pauta dos trabalhos. Eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1977, que “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 286.589.000,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil cruzeiros), para indenização à Companhia Docas da Bahia, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1977

Às dezenas horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Heitor Dias, Ruy Santos, Lourival Baptista, Luiz Cavalcante, Braga Júnior, Otto Lehmann, Evelásio Vieira e Roberto Saturnino e os Srs. Deputados João Durval, Rômulo Galvão, Hildérico Oliveira e Antônio José, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1977, que “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 286.589.000,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil cruzeiros), para indenização à Companhia Docas da Bahia, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Alexandre Costa, Dinarte Mariz e Lázaro Barboza e os Srs. Deputados Afrísio Vieira Lima, Horácio Matos, Manoel Novaes, Odulfo Domingues, Ney Ferreira, Henrique Cardoso e Nôide Cerqueira.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, Deputado Rômulo Galvão, Vice-Presidente no exercício da Presidência, concede a palavra ao Sr. Senador Ruy Santos, Relator da matéria, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 12, de 1977.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

- Incumbida de estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 74, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.560, de 30 de junho de 1977, que “dispõe sobre a tributação de rendimentos das obrigações ao portador da ELETROBRÁS”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1977

Às dezenas horas e trinta minutos do dia trinta e um de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Murilo Paraíso, Luiz Cavalcante, Lourival Baptista, Dirceu Cardoso e Itamar Franco e os Srs. Deputados Antônio Ferreira, Gomes da Silva, Murilo Rezende, Francisco Rocha, Antônio José e Jorge Uequed, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 74, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.560, de 30 de junho de 1977, que “Dispõe sobre a tributação de rendimentos das obrigações ao portador da ELETROBRÁS”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Domicio Gondim, Arnon de Mello, Itálvio Coelho e Gilvan Rocha e os Srs. Deputados Gonzaga Vasconcellos, Homero Santos, Nereu Guidi, Celso Barros e Jorge Moura.

Em seguida, é dispensada a leitura da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, Senador Lourival Baptista, Vice-Presidente no exercício da Presidência, concede a palavra ao Sr. Deputado Gomes da Silva, Relator da matéria, que emite parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 78, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, que “dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 1977

Às dezenas horas e trinta minutos do dia oito de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Itálvio Coelho, Dinarte Mariz, Saldanha Derzi, Heitor Dias, Agenor Maria, Adalberto Sena e Evelásio Vieira e os Srs. Deputados Vicente Vuolo, Vilmar Pontes, João Gilberto e Fernando Coelho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 78, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, que “dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Otair Becker, Murilo Paraíso e Matos Leão e os Srs. Deputados Theobaldo Barbosa, Ricardo Fiúza, Abel Ávila, Ary Kffuri, Aloísio Santos, Otávio Ceccato e Walter Silva.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, Senador Adalberto Sena, concede a palavra ao Sr. Deputado Vilmar Pontes, Relator da matéria, que emite parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, ressalvado o voto com restrições do Sr. Deputado Fernando Coelho.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 86, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.567, de 1º de agosto de 1977, que “dispõe sobre aplicação das normas previstas no art. 3º e seu parágrafo do Decreto-lei nº 1.531, de 30 de março de 1977, aos contratos de financiamento de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº 1.452, de 30 de março de 1976”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1977

Às dezenas horas e trinta minutos do dia quatorze de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório “Milton Campos”, presentes os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Magalhães Pinto, Itálvio Coelho, Otair Becker, Roberto Saturnino, Marcos Freire e os Srs. Deputados José Haddad, Antônio Carlos, Joaquim Bevilacqua e A. H. Cunha Bueno, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 86, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.567, de 1º de agosto de 1977, que “dispõe sobre aplicação das normas previstas no art. 3º e seu parágrafo do Decreto-lei nº 1.531, de 30 de março de 1977, aos contratos de financiamento de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº 1.452, de 30 de março de 1976”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Jessé Freire e Paulo Brossard e os Srs. Deputados Igo

Losso, Norton Macedo, Geraldo Bulhões, Ricardo Flúza, Marcondes Gadelha, Ney Ferreira e Pacheco Chaves.

É dispensada a leitura da Ata anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente, Senador Marcos Freire, concede a palavra ao Relator, Deputado José Haddad, que emite parecer favorável à Mensagem nº 86, de 1977-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Eliete de Souza Ferreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 88, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, que "modifica o artigo 11 do Decreto-lei nº 352, de 17 de junho de 1968, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 623, de 11 de junho de 1969, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1977

Às dezessete horas e trinta minutos do dia quinze de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Renato Franco, Alexandre Costa, Virgílio Távora, Heitor Dias, Ruy Santos, Orestes Quêrcia e Danton Jobim e os Srs. Deputados Luiz Braz, Jarmund Nasser, Osmar Leitão, Raimundo Parente, Henrique Pretti e Genervino Fonseca, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 88, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, que "modifica o artigo 11 do Decreto-lei nº 352, de 17 de junho de 1968, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 623, de 11 de junho de 1969, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Jessé Freire, Lenoir Vargas e Leite Chaves e os Srs. Deputados Jairo Magalhães, Silvio Abreu Júnior, Aldo Fagundes, Santilli Sobrinho e Harry Sauer.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, Senador Renato Franco, Vice-Presidente no exercício da Presidência, concede a palavra ao Sr. Deputado Henrique Pretti, Relator da matéria, que emite parecer favorável nos termos de Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 97, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.573, de 5 de setembro de 1977, que "dispõe sobre criação de cargos e empregos nas secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1977

Às dezessete horas do dia vinte e um de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório "Milton Campos", presentes os Srs. Senadores Heitor Dias, Murilo Paraíso, Otto Lehmann, Renato Franco, Benjamim Farah, Cunha Lima e Deputados Antônio Gomes, Ary Kffuri, Jonas Carlos, Paulo Ferraz, Antônio Pontes e Gamaliel Galvão, reúne-se a Comissão Mista in-

cumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 97, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.573, de 5 de setembro de 1977, que "dispõe sobre criação de cargos e empregos nas Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Alexandre Costa, Altevir Leal, Augusto Franco, Otair Becker e Lázaro Barboza e Deputados Gomes da Silva, César Nascimento e Lauro Rodrigues.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Renato Franco que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Sr. Senador Renato Franco convida para funcionar como escrutinador o Sr. Deputado Antônio Pontes.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|------------------------------|----------|
| Senador Benjamim Farah | 12 votos |
| Em branco | 01 voto |

Para Vice-Presidente:

| | |
|------------------------------|----------|
| Senador Murilo Paraíso | 12 votos |
| Em branco | 01 voto |

São eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Benjamim Farah e Murilo Paraíso.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Benjamim Farah agradece em nome do Senador Murilo Paraíso e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Deputado Antônio Gomes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Eliete de Souza Ferreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1977 (CN), que "acrescenta parágrafo ao Artigo 104 da Constituição".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1977.

Às dezessete horas do dia vinte e um de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Lourival Baptista, Heitor Dias, Dinarte Mariz, Renato Franco, Murilo Paraíso, Luiz Cavalcante, Ruy Santos, Osires Teixeira, Danton Jobim, Adalberto Sena, Nelson Carneiro e Deputados Henrique Brito e Tarcísio Delgado, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1977 (CN), que "Acrescenta parágrafo ao artigo 104 da Constituição".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Deputados Alexandre Machado, Josias Leite, Siqueira Campos, Humberto Souto, Luiz Braz, Aloísio Santos, Aldo Fagundes, Frederico Brandão e Renato Azeredo.

É dispensada a leitura da Ata anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida o Sr. Presidente, Deputado Henrique Brito, Vice-Presidente no exercício da Presidência, comunica o recebimento de ofício da Liderança da ARENA no Senado Federal indicando os Srs. Senadores Lourival Baptista, Dinarte Mariz, Heitor Dias e Murilo Paraíso para integrarem a Comissão em substituição aos Srs. Senadores Altevir Leal, Cattete Pinheiro, Braga Junior e Domicio Gondim, respectivamente.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Osires Teixeira, que emite parecer pela rejeição da Proposta de Emenda Constitucional nº 14, de 1977 (CN).

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Eliete de Souza Ferreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 87, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.568, de 2 de agosto de 1977, que "concede isenção do IPI para produtos endoparasitícidias".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1977

Às dezesseis horas do dia vinte e dois de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves, Murilo Paraiso, Osires Teixeira, Adalberto Sena, Evelásio Vieira e Deputados Henrique Brito, Antonio Gomes, Murilo Rezende, Dyrno Pires, Fábio Fonseca e Antonio Bresolin, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 86, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.568, de 2 de agosto de 1977, que "concede isenção do IPI para produtos endoparasitícidias".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Braga Júnior, Domício Gondim, Milton Cabral, Otto Lehmann e Agenor Maria e os Srs. Deputados Cardoso de Almeida, Ossian Araripe, Walter de Castro, Jaison Barreto e Carlos Cotta.

É dispensada a leitura da Ata anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida o Sr. Presidente, Deputado Fábio Fonseca, concede a palavra ao Relator, Senador Murilo Paraiso, que emite parecer favorável à Mensagem nº 87, de 1977-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar eu, Eliete de Souza Ferreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 96, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.572, de 1º de setembro de 1977, que "revoga a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1977.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Augusto Franco, Alexandre Costa, Helvídio Nunes, Renato Franco, Lourival Baptista, Osires Teixeira, Ruy Sartos, Orestes Quêrcia, Nelson Carneiro, Cunha Lima e Deputados Raul Bernardo, Theobaldo Barbosa, Daso Coimbra, Murilo Rezende, Frederico Brandão, Gomes do Amaral e Ruy Brito, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 96, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.572, de 1º de setembro de 1977, que "revoga a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senador Braga Júnior e Deputados Moacyr Dalla, Rezende Monteiro, Fernando Gama e Rosa Flores.

É dispensada a leitura da Ata da reunião de instalação, que é dada como aprovada.

Em seguida o Sr. Presidente, Senador Cunha Lima, comunica haver recebido ofício da Liderança da ARENA no Senado Federal, indicando os Srs. Senadores Augusto Franco, Alexandre Costa, Helvídio Nunes e Renato Franco, para integrarem a Comissão, em substituição aos Srs. Senadores Accioly Filho, Domício Gondim, Jessé Freire e Lenoir Vargas, respectivamente.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Raul Bernardo, que emite parecer favorável à Mensagem nº 96, de 1977-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, assinando com restrições o Sr. Senador Nelson Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 95, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.571, de 31 de agosto de 1977, que "faculta, para fins de Imposto de Renda, adoção de coeficientes de depreciação acelerada de vagões, terminais, ramais e desvios ferroviários".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1977

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Alexandre Costa, Lourival Baptista, Mattos Leão, Wilson Gonçalves, Evandro Carreira, Lázaro Barboza e Deputados Ruy Bacelar, Vicente Vuolo, Passos Porto, Homero Santos, Sílvio Abreu Júnior e Genervino Fonseca, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 95, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.571, de 31 de agosto de 1977, que "faculta, para fins de Imposto de Renda, adoção de coeficientes de depreciação acelerada de vagões, terminais, ramais e desvios ferroviários".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Braga Júnior, Dinarte Mariz, Italívio Coelho, Teotônio Vilela, Evelásio Vieira e Deputados Celso Carvalho, João Arruda, Santilli Sobrinho e Antônio Carlos.

É dispensada a leitura da Ata da reunião de instalação, que é dada como aprovada.

Em seguida o Sr. Presidente, Deputado Sílvio Abreu Júnior, comunica que irá redistribuir a matéria, para ser relatada, ao Sr. Senador Mattos Leão.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Mattos Leão, que emite parecer favorável à Mensagem nº 95, de 1977-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Penevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares ARENA **Suplentes**

1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Murilo Paraiso
5. Vasconcelos Torres

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Mattoz Leão

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| 1. Heitor Dias 2. Jarbas Passarinho 3. Dinarte Mariz 4. Teotônio Vilela 5. Braga Junior | 1. Saldanha Derzi 2. José Sarney 3. Otair Becker |

| MDB | Suplentes |
|--|---------------------------------------|
| 1. Agenor Maria 2. Evandro Carreira | 1. Evelásio Vieira 2. Gilvan Rocha |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

| Titulares | ARENA | Suplentes |
|--|--|------------------|
| 1. Accioly Filho 2. Gustavo Capanema 3. Daniel Krieger 4. Eurico Rezende 5. Heitor Dias 6. Helvídio Nunes 7. Wilson Gonçalves 8. Itálvio Coelho 9. Otto Lehmann 10. Osires Teixeira | 1. Mattoz Leão 2. Lenoir Vargas 3. Arnon de Mello 4. Vasconcelos Torres 5. Milton Cabral 6. Benedito Ferreira | |

| MDB | Suplentes |
|---|---|
| 1. Dirceu Cardoso 2. Leite Chaves 3. Nelson Carneiro 4. Paulo Brossard 5. Orestes Querçia | 1. Franco Montoro 2. Lázaro Barboza 3. Cunha Lima |

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barbosa
3. Adalberto Sena

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares

ARENA

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quércia
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Senna

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Senna

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

1. Saldanha Derzi
2. Itálvio Coelho
3. Osires Teixeira

MDB

1. Adalberto Senna
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

ARENA

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977

| HORAS | TERÇA | S A L A S | ASSISTENTE | HORAS | QUINTA | S A L A S | ASSISTENTE |
|-------|--------|-----------------------------------|---------------|-------|----------|-----------------------------------|--------------|
| 10:00 | C.T. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | RONALDO | 09:00 | C.P. | CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | CÁNDIDO |
| | C.A.R. | CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | LEDA | 09:30 | C.S.P.C. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | SONIA |
| 10:30 | C.A. | CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | CLÁUDIO COSTA | 10:00 | C.E.C. | CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | CLEIDE |
| | C.R.E. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | CÁNDIDO | | C.D.F. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | RONALDO |
| HORAS | QUARTA | S A L A S | ASSISTENTE | 11:00 | C.L.S. | CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | DANIEL |
| 09:00 | C.S.N. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | LEDA | | C.S. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | LEDA |
| 10:00 | C.C.J | CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | MARIA HELENA | 12:00 | C.R. | CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | MARIA CARMEM |
| | C.M.E. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | RONALDO | | | | |
| 10:30 | C.E. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | DANIEL | | | | |

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Secção I (Câmara dos Deputados)

Seção II (Senado Federal)

| Via-Superficie: | Via-Aérea: |
|-----------------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 200,00 |
| Ano | Cr\$ 400,00 |
| Exemplar avulso | Cr\$ 1,00 |
| | Cr\$ 400,00 |
| | Cr\$ 800,00 |
| | Cr\$ 2,00 |

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATIVA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00